

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 79
DE 31-08-2012**

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 31-08-2012

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10:30 horas

Términus da reunião: 11:40 horas

Resumo diário da tesouraria: 30/08/2012..... 641.797,41 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas e trinta minutos, dando conhecimento da ausência da senhora Vereadora Maria Teresa Roque do Rosário Azoia na presente reunião, por motivo de férias. Submetida pelo senhor Presidente a votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta. -----

--- A seguir deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Dois – Em virtude de não constarem da ordem de trabalhos, o senhor Presidente solicitou autorização aos senhores Vereadores para introduzir, na mesma os seguintes assuntos, não se tendo verificado qualquer oposição:-----

--- Concurso por ajuste direto para a **contratação de serviços de “Aluguer operacional de vinte e sete veículos por cinco meses”** – Segundo pedido de prorrogação do prazo de entrega de documentos de habilitação – Ratificação-----

--- **Parecer Prévio Vinculativo**-----

--- **Delegação de competências da Câmara Municipal de Santarém na empresa Viver Santarém Gestão Urbana, Cultura, Turismo e Desporto, EM, SA**-----

--- **Proposta de composição do conselho de administração da empresa VIVER Santarém, EM, SA**-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dois a trinta do corrente mês e constantes dos editais números cento e quarenta e sete, cento e quarenta e oito e cento e cinquenta/dois mil e doze.-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Um – Referiu-se ao caso do Iland Bar considerando que fica mal à Câmara não exigir o cumprimento das suas deliberações. Relatou que, durante quatro meses, aquele estabelecimento não teve afixado nenhum

horário e que, quando confrontados pela polícia, apresentavam o horário antigo. Advoga que, nestes casos, deverá haver melhor coordenação da atividade da fiscalização, no sentido de ser efetuada averiguação do cumprimento das deliberações em curto espaço de tempo, especialmente em casos em que existam reclamações de outros munícipes.-----

--- Dois – Lançou um convite à participação no Festival Internacional de Folclore e declarou que, nas atuais condições não consegue garantir o futuro daquele certame, mas garante, no entanto, que o Grupo Académico continuará a esforçar-se até ao último momento por manter as suas atividades.-----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Um - Referiu-se ao facto de, nas últimas semanas, se poder observar acumulação de lixo, a céu aberto, junto dos contentores, verificando-se atrasos constantes na recolha efetuada nas zonas rurais e com alguma frequência nas zonas urbanas e, por outro lado, também a lavagem e reposição de contentores não tem sido feita. Sublinhou que tal sucede numa altura em que os munícipes são confrontados com aumentos de pagamento mas simultaneamente têm um serviço pior, pelo que apelou para que haja maior eficiência.-----

--- **Dois** – Disse estar consciente que a autarquia atravessa um período difícil com quebra de receitas e muitas vezes mesmo verbas pequenas são difíceis de disponibilizar no entanto, crê que não se justifica que os jardins tenham uma luminosidade deficiente por falta de lâmpadas, tendo exemplificado com o parque infantil e jardim do Vale de Santarém que quase não tem iluminação.-----

--- **Três** – Solicitou que lhe seja transmitido o ponto da situação relativamente às obras de recuperação da escola do primeiro ciclo do ensino básico de Alcanhões e do jardim-de-infância do Vale de Santarém.-----

--- **Quatro** – Estranhou que continue a não estar agendada para a presente reunião a reorganização administrativa do concelho. Considerou que é um assunto da maior importância para a população de Santarém, e que a proposta aprovada na Assembleia Municipal não é da assembleia mas apenas do Partido Social Democrata.-----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Um - Informou que dez bombeiros terminaram hoje o curso e passam a bombeiros estagiários por seis meses.-----

--- **Dois** – Referiu que a conferência de imprensa marcada para hoje às onze horas e trinta minutos se realizará no final da presente reunião, facto para o qual solicitou a compreensão dos senhores jornalistas. Informou que a referida conferência de imprensa tem a ver com o corte de trânsito na Rua Braamcamp Freire onde a Eletricidade de Portugal e a Águas de Santarém esclarecerão quaisquer dúvidas. -----

--- A **senhora Vereadora Catarina Maia**, reportando-se ao Iland Bar, afirmou que a Câmara Municipal de Santarém notificou devidamente os proprietários da redução do horário assim como a Polícia de Segurança Pública também foi notificada. Chamou a atenção para o facto de a Câmara não ter poder para encerrar o estabelecimento, limitando-se a poder levantar contra ordenações pela falta de afixação de horário ou pelo ruído. Recordou ainda que estes casos são regidos pelo Direito Administrativo existindo muitos prazos que são contados em dias úteis, que têm que ser respeitados. -----

--- O **senhor Presidente**, em relação à reorganização administrativa, realçou que a comunicação da assembleia municipal chegou na semana passada e brevemente este processo terá novos desenvolvimentos. -----

--- No que se refere ao lixo reconheceu os atrasos salientando que parte deles se devem a atrasos dos carros oriundos da RESITEJO e agradeceu o esforço que tem sido feito pelos funcionários. Quanto aos contentores afirmou que a questão se relaciona com a Lei dos compromissos mas que entretanto já se encontra ultrapassada, não quis, contudo, deixar de referir que seria mais fácil para o município recorrer a um serviço em outsourcing mas o custo não é favorável ao Município. -----

--- Quanto à iluminação, disse não ter conhecimento da situação em concreto porém, recordou que estão a ser feitos estudos de eficiência energética, e serão tomadas medidas a curto prazo. Face ao volume da despesa em energia, que ronda os dois milhões de euros, advertiu que devido às limitações orçamentais, e face ao aumento do IVA, afiguram-se como possíveis medidas como redução da iluminação em algumas zonas bem como ajustamentos de horários noutras. -----

--- Informou que as obras no Jardim de infância do Vale de Santarém terão início na próxima semana, bem como na Escola do primeiro ciclo do ensino básico de Alcanhões

e na do Mergulhão. Referiu ter sido necessário ultrapassar a Lei dos Compromissos e fundamentar corretamente a excecionalidade apesar de daqui a alguns anos, em sede de inspeção poder vir a não ser aceite mas a Câmara não poderia parar nestes casos pelo que assumirá estes riscos. -----

--- Deu conta de algumas dificuldades em proceder à limpeza das palmeiras do recinto escolar do Vale de Santarém. -----

--- A senhora **Vereadora Luísa Féria** informou que quanto às salas do Jardim de Infância do Vale de Santarém uma irá funcionar na Escola Básica e outra tem espaço suficiente nas atuais instalações. Acrescentou que se prevê que as obras terminem no final do primeiro período do ano letivo. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”: -----

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **CENTRO SOCIAL INTERPAROQUIAL DE SANTARÉM**, com sede na Travessa São Brás, número dezanove, freguesia de Marvila, nesta cidade, apresentando pedido de licenciamento para legalização de lar de idosos, sito na Quinta do Gualdim, freguesia de Azoia de Baixo, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----

--- “Foi recebido o parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, pelo que associando-se aos pareceres favoráveis do Agrupamento dos Centros de Saúde - ACES Ribatejo e Instituto da Segurança Social – ISS, considero nada mais haver a obstar ao deferimento do projeto de arquitetura. -----

--- Contudo e tendo em consideração o disposto no número seis do artigo sessenta e seis do regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém, sugiro que seja avaliada, pelo Executivo Municipal, a declaração de interesse municipal do equipamento privado existente, de forma a poder ser aprovado o referido projeto em território agro-florestal.”

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: --

--- Um. Sujeitar a deliberação camarária, reconhecimento do interesse municipal, nos

termos do ponto seis do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Diretor Municipal;-----

--- Dois. Considera-se que pode ser deferido o projeto de arquitetura, de acordo com informação técnica e nos termos do número um do artigo vinte do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.-----

--- O licenciamento fica condicionado à apresentação e aprovação dos projetos das especialidades constantes do número cinco do artigo onze da Portaria duzentos e trinta e dois/dois mil e oito, de onze de março (folha cento e sessenta e um).-----

--- Diário da República, segunda série – número oitenta e um – vinte e quatro de abril de dois mil e doze-----

--- “(...) Espaços Agroflorestais-----

--- Artigo sessenta e seis-----

--- Edificação-----

--- Um. Sem prejuízo do disposto nos Decreto-Lei número cento e noventa e seis/oitenta e nove, de catorze de junho, Decreto-Lei número duzentos e setenta e quatro/noventa e dois, de doze de dezembro, Decreto-Lei número noventa e três/noventa, de dezanove de março e Decreto-Lei número duzentos e treze/noventa e dois, de doze de outubro, nos espaços agroflorestais integrados na Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada e unifamiliar desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior a quarenta mil metros quadrados, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

--- Área coberta menor que duzentos metros quadrados; -----

--- Número de pisos: um; -----

--- Altura máxima das construções: seis metros. -----

--- Dois. Nos espaços agroflorestais não integrados na Reserva Agrícola Nacional a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de uma habitação isolada unifamiliar, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior a quarenta mil metros quadrados obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

--- Área máxima coberta menor que trezentos metros quadrados;-----
--- Número máximo de pisos: dois; -----
--- Altura máxima das construções: Sete metros e meio.-----
--- Três. Para outros usos que, de acordo com o Quadro de Compatibilidades -----
--- Anexo II sejam compatíveis com o Espaço Agroflorestal, bem como, para ampliação das construções existentes e construção de anexos admite-se a edificação, desde que a parcela tenha uma dimensão igual ou superior a três mil metros quadrados. -----
--- Anexos: ATC menor que zero vírgula zero quatro da área total do terreno, com o máximo de dois mil metros quadrados. -----
--- Quatro, (anterior três) -----
--- Cinco, (anterior quatro) -----
--- Seis, (anterior cinco)-----
--- Sete, (anterior seis) -----
--- Oito, (anterior sete) -----
--- (...)” -----
--- A Câmara, em face do acima exposto, deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal a legalização do equipamento em causa, lar de idosos/residências assistidas, nos termos do número seis do artigo sessenta e seis, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, remetendo-se o assunto para a Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----
--- De **ANTÓNIO ARTUR SANTOS CANUTO**, residente em Estrada Nacional cento e quinze, no lugar de Rocha Forte, Cadaval, apresentando projeto de adaptação da exploração de pedreira de calcário para calçada, (alvará número dois/dois mil), sita no lugar de Poberais, freguesia de Alcanede, deste Município. -----
--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----
--- “Vem o requerente, António Artur Santos Canuto, proceder à entrega de cópia do contrato com a entidade administrante do terreno e cópia da garantia bancária prestada pelo requerente ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, pelo que a presente pretensão passa a reunir

condições de deferimento.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: --

--- “De acordo com a informação técnica, propõe-se o deferimento da pretensão, correspondente à aprovação da adaptação da exploração existente à nova legislação, consagrado em aditamento ao alvará dois/dois mil (exploração de pedreira), nos termos estabelecidos no artigo quarto, do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de outubro (altera Decreto-Lei número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de outubro). -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adaptação da exploração da pedreira em causa, de acordo com as informações atrás transcritas. -----

--- Proposta de caducidade do processo de obras número zero um-dois mil/trezentos e noventa e seis, em nome de **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, bem como acionamento da cláusula de reversão da parcela de terreno, sita na Avenida Bernardo Santareno, freguesia de São Nicolau, nesta cidade. -----

--- Sobre este assunto, foi emitida uma informação pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, do seguinte teor: -----

--- “Nos termos reclamados pelo serviço de Património/Departamento Administrativo e Financeiro, analisada a documentação constante no processo referido em epígrafe, em data posterior à comunicação da deliberação de vinte e nove de junho de dois mil e nove (ofício quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e cinco, de vinte e três de julho de dois mil e nove, reiterado por ofício quinhentos e cinquenta e nove mil e sessenta, em vinte de outubro de dois mil e nove), onde se deliberou concordar com: *“(…) Praticando-se o procedimento de Audiência Prévia ao Interessado, seja deliberado que se perspetiva a determinação da caducidade do processo zero um-dois mil/trezentos e noventa e seis e o seu arquivamento, devendo o requerente pronunciar-se no prazo máximo de dez dias sobre a decisão; Praticando-se o procedimento de Audiência Prévia ao Interessado, seja deliberado informar a Cruz Vermelha Portuguesa que a Câmara Municipal de Santarém irá acionar a cláusula de reversão da parcela de terreno, recuperando a sua propriedade plena, por incumprimento do consagrado na*

escritura de doação e registado no documento de posse, na Conservatória do Registo Predial; (...)”, nada foi contraposto pela Cruz Vermelha Portuguesa, sobre o procedimento preconizado. -----

--- Assim, nada obsta a que finalmente se delibere: -----

--- Um - Formalmente declarar a caducidade do processo zero um-dois mil/trezentos e noventa e seis, determinando o seu arquivamento;-----

--- Dois - Formalmente acionar a cláusula de reversão da parcela de terreno, recuperando a sua propriedade plena, por incumprimento do consagrado na escritura de doação à Cruz Vermelha Portuguesa, registado no documento de posse relativo, constante na Conservatória do Registo Predial.-----

--- Nota: Remeter deliberação municipal, ao Departamento Administrativo e Financeiro, para os devidos efeitos.-----

--- Ainda, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal o proposto nos pontos um e dois do parecer do Chefe Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os pontos um e dois, acima propostos e agir em conformidade com os mesmos.-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A.**, com sede no lugar de Vale, Nossa Senhora da Piedade, Município de Ourém, apresentando pedido de informação prévia para alterações e ampliação de edifícios existentes para instalação de estabelecimentos de comércio e serviços, sitos na Rua Doutor Teixeira Guedes, número vinte e dois, freguesia de São Nicolau, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi informado o seguinte:-----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia dos interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis, do Decreto-Lei número quinhentos e

cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (Sujeito a deliberação camarária).” -----

--- Ainda, o **Chefe Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com a proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Proponho o indeferimento da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, após validação pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, de acordo com as informações técnicas, atrás transcritas. -----

--- De **JOAQUIM DOS SANTOS DUARTE**, residente na Rua Bispo D. António Mendonça, número trinta, no lugar e freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para reconstrução de edifício sito no lugar e freguesia de Achete, também deste Município. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi informado o seguinte: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos

previstos no número quatro, do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (Sujeito a deliberação camarária).” -----

--- Também pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística. -----

--- Proponho o indeferimento da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos, após validação pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face das informações técnicas emitidas. -----

--- De **NOTÁVEL SINTONIA, LIMITADA**, com sede na Rua da Igreja, número trinta, no lugar e freguesia de Abitureiras, deste município, apresentando pedido de informação prévia para construção de armazém agrícola, no lugar de Barrocas, freguesia de Abitureiras, deste município. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “A empresa requerente pretende saber a viabilidade de construir um armazém agrícola na sua propriedade sita em Barrocas, na freguesia de Abitureiras. O terreno tem a área de quarenta e três mil e oitenta metros quadrados e encontra-se em Espaço Agroflorestal, parcialmente inserido na Reserva Ecológica Nacional e na Reserva Agrícola Nacional, de acordo com as plantas constituintes do Plano Diretor Municipal. A

implantação da construção não recai nas zonas parcialmente em Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional. -----

--- Verifica-se a conformidade da pretensão com a condição do número três do artigo sessenta e seis do Plano Diretor Municipal e anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal.-----

--- Um - Relativamente às construções existentes, deverá em fase de licenciamento indicar quais os processos que lhes deram origem.-----

--- Dois - De acordo com o uso proposto, os parâmetros urbanísticos indicados, serão avaliados de acordo com a informação número quinze/Diretor do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, e por analogia dando cumprimento ao número três do artigo sessenta e seis da Secção VII (Espaços Agroflorestais) do Regulamento do Plano Diretor Municipal, considera-se que os mesmos são cumpridos, estando garantido o enquadramento com o Anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal – Quadro de Compatibilidades – Classes de Espaço. -----

--- Três - Relativamente ao estacionamento no interior do lote, dada a dimensão da parcela, considera-se que tem condições de dar cumprimento ao estacionamento no interior do terreno, verificando o requerido no número dois do artigo setenta e cinco da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

--- Quatro - De acordo com o número quatro, do artigo sessenta e seis do regulamento do Plano Diretor Municipal “as autorizações referidas nos pontos anteriores dependem de estarem garantidas a obtenção de água e energia elétrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respetivas obras de infraestruturas.”-----

--- Cinco - Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito.-----

--- Face ao exposto, considera-se que a presente pretensão é viável condicionada ao cumprimento em fase de licenciamento da legislação aplicável, e em particular das condições referidas.”-----

--- Também, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão é viável nas condições referidas, nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.-----

--- Sujeito a deliberação camarária.-----

--- A conseqüente operação urbanística deverá corresponder ao procedimento de Licenciamento.”-----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal, a viabilidade da pretensão nas condições expressas na informação da Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a firma requerente que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas.-----

--- De **OLÍMPIA DA ENCARNAÇÃO FREIRE D’ALMEIDA RUANO**, residente na Rua Carlos Mardel, número noventa e sete – quarto direito, Lisboa, apresentando alterações ao pedido de informação prévia para construção de um empreendimento turístico, na Quinta de Santo André, freguesia de São Nicolau, nesta cidade.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação:-----

--- “A requerente vem apresentar uma exposição com entrega de alterações à proposta de construção de um empreendimento turístico, solicitando a reapreciação do pedido de informação prévia.-----

--- A proposta apresentada prevê o desenvolvimento da totalidade do projeto, sendo eliminada a pretensão de execução por fases. São apresentados cinco quartos no piso zero, afetos ao alojamento turístico, e três quartos no piso superior, destinados à utilização do explorador do empreendimento. Verifica-se assim a proposta de um

empreendimento turístico do tipo “Turismo de Habitação” com capacidade de cinco unidades de alojamento.-----

--- O terreno em causa, com uma área de sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados, encontra-se inserido em território Agroflorestal, fora da Reserva Agrícola Nacional e parcialmente inserido em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com as plantas constituintes do Plano Diretor Municipal. -----

--- A pretensão enquadra-se no Anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal e vem dar cumprimento ao disposto no número três do artigo sessenta e seis do Regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como ao disposto na informação número quinze/Diretor Departamento Gestão Urbanística e Ambiente, de doze de maio de dois mil e três, relativamente aos parâmetros urbanísticos propostos. -----

--- Reitera-se o teor da informação técnica anterior, exarada em quinze de junho de dois mil e onze (folhas número setenta e nove e oitenta), no que se refere ao exposto nos pontos cinco, seis, sete, oito, nove e dez. -----

--- Face ao exposto, considera-se que a pretensão é viável nas condições referenciadas. -

--- É ainda de esclarecer que, em fase de licenciamento, o projeto de arquitetura deverá ser subscrito por Arquiteto, de acordo com o disposto no número quatro do artigo vinte e três do Decreto-Lei número trinta e nove/dois mil e oito, de sete de março. -----

--- Deverá ser dado conhecimento à requerente do teor da informação da entidade externa “Estradas de Portugal, S.A.” (folha número noventa e quatro).” -----

--- Também pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, deverá informar-se a requerente de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável, nos termos do número três do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. Com conhecimento da informação técnica.

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- A consequente operação urbanística deverá corresponder ao procedimento de Licenciamento.” -----

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a requerente que se mantêm os pressupostos de facto e de direito da anterior deliberação camarária nos termos das informações técnicas emitidas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **ESTEVES & BRAGANÇA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**, com sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número seis, primeiro esquerdo, nesta Cidade, apresentando pedido de redução do valor da caução existente para garantia da execução das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento número um/dois mil e três, que licenciou o loteamento de uma propriedade sita na Rua Casal do Pombo, Portela das Padeiras, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “No seguimento da informação do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística de cinco de julho de dois mil e doze a respeito do plano de contingências estabelecido sobre o loteamento em título, e em face do teor do auto de vistoria, procede-se à avaliação dos montantes de realização física e financeira das infraestruturas nas diferentes especialidades, que permitam a redução da caução, em face do previsto na legislação. ---

--- Apresenta-se o quadro resumo, que demonstra a necessidade de permanecer caucionada a importância de duzentos e dezanove mil oitocentos e vinte e dois euros e sessenta cêntimos, representando uma redução de cerca de cento e setenta e um mil e vinte e três euros e oitenta e quatro cêntimos, face ao montante inicialmente estabelecido. -----

Alvará 1/2003 – Esteves & Bragança, Limitada						
Especialidade	Estimativa Orçamental (inicial)	Estimativa Orçamental (alterações)	Estimativa Orçamental (atualizada com Ct)	(%) execução	(%) a executar	Valor a caucionar por especialidade
Infra-estruturas de telecomunicações	15.975,52 €	15.975,52 €	20.219,17 €	90 %	10 %	2.021,92 €
Infra-estruturas elétricas	60.000,00 €	72.222,00 €	91.406,65 €	15 %	85 %	77.777,92 €
Rede Gás Natural	Ausência inicial de entrega					
Arranjos exteriores	176.529,01€	176.529,01€	223.421,20€	69 %	31 %	69.260,57 €
Arranjos exteriores		23.868,75€	30.209,11€	0 %	100 %	30.209,11 €

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

194

Infra-estruturas viárias e rede esgotos	138.341,35€	138.341,35€	175.089,58€	88 %	12 %	21.010,75 €
Garantia	30.07.2003 (inicial)				Ct (ver. de preços)	Ap. a caucionar
Valor	390.846,44€	426.936,63€	540.345,72€		1,26563448	200.280,27 €
5% - DL 555/99 de 16/12, alterado pelo DL 177/01 de 4/6						19.542,32 €
Total a manter caucionado						219.822,60 €

$$CT = 0.45 \times \frac{St}{S0} + 0.02 \times \frac{M_1}{M_0} + 0.02 \times \frac{M_5}{M_0} + 0.02 \times \frac{M_{17}}{M_0} + 0.08 \times \frac{M_{18}}{M_0} + 0.02 \times \frac{M_{20}}{M_0} + 0.15 \times \frac{M_{22}}{M_0} + 0.01 \times \frac{M_{24}}{M_0} + 0.04 \times \frac{M_{32}}{M_0} + 0.02 \times \frac{M_{34}}{M_0} + 0.02 \times \frac{M_{35}}{M_0} + 0.15$$

--- O montante ainda por executar relativo às infraestruturas elétricas é representado por obra ainda não realizada, de acordo com o projeto aprovado (Rede de IP e BT) e de acordo com o ofício emitido pela EDP a respeito. -----

--- Uma vez que não existem dados correspondentes ao aditamento ou projeto retificativo que será necessário realizar e que contemple as áreas abrangidas pelo espaço verde envolvente aos campos desportivos recentemente apresentados em projeto e arranjos exteriores, optou-se por sujeitar à aplicação do coeficiente Ct, os valores mencionados valores atuais (correspondentes à garantia solicitada pela EDP e ao projeto aprovado em maio/dois mil e doze dos arranjos exteriores).-----

--- Considera-se que após formalização desta proposta de redução de caução os trabalhos em falta deverão ser realizados no prazo de três meses sem possibilidade de prorrogação e de acordo com o proposto pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.--

--- No que respeita às infraestruturas de telecomunicações ITUR, verifica-se que estão corretas e totalmente executadas de acordo com o projeto aprovado e estão também aceites provisoriamente pela PT através da sua declaração de sete de dezembro de dois mil e onze, pelo que se atribuiu o percentual de noventa por cento de realização, máximo que a lei prevê, em sede de receção provisória.-----

--- Relativamente ao capítulo dos Arranjos Exteriores, encontram-se em condições de serem recebidas as obras correspondentes aos campos desportivos, caminhos pedonais de

acesso aos mesmos, assim como, escadas e muretes de contenção dos espaços verdes confinantes com os referidos campos. Nestes trabalhos apenas estão por realizar as pinturas das linhas de jogo e dos muretes de suporte.-----

--- Encontram-se por realizar todos os outros trabalhos não mencionados e constantes nos dois projetos aprovados (primeiro projeto aprovado em dois mil e três, segundo projeto aprovado em dois mil e doze), razão porque os montantes atribuídos a esta especialidade foram calculados com separação dos dois projetos.-----

--- A receção provisória parcial destas obras poderá ser admitida de acordo com o artigo cento e quarenta e cinco do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, nomeadamente pelas alíneas b) e c) do número um e nos termos do número dois do mesmo artigo, no entanto por se considerar ainda elevado o valor a permanecer caucionado, optou-se por não se formalizar a receção provisória das obras por não estarem concluídas na (ou quase) sua totalidade.-----

--- Aquando da aprovação inicial deste loteamento, as áreas de cedência para Espaços Verdes e Equipamento de Utilização Coletiva destinavam-se a uso privado. Face às alterações ocorridas no processo e à integração das áreas de cedência em espaço público, considera-se que deverão ser verificadas condições de receção dos campos desportivos por técnico do desporto.-----

--- As infraestruturas de esgotos e de abastecimento de águas foram consideradas executadas de acordo com o projeto aprovado, pelo que se atribuiu o percentual de noventa por cento de concretização.-----

--- As infraestruturas de arruamentos e passeios apresentam algumas irregularidades a nível do revestimento betuminoso e calçada dos passeios que devem ser corrigidas, razão porque se atribuiu o percentual de (noventa por cento – dois por cento) para índice de execução.-----

--- A respeito da alteração entretanto ocorrida, em sede de entrega de projeto de especialidades, a respeito da incorporação da valeta de drenagem pluvial em espaço destinado a passeios no desenho urbano inicial, deverá ser entregue um termo de responsabilidade do técnico autor do projeto respetivo.-----

--- A respeito da instalação de rede de gás natural, foi apresentado o certificado de conformidade pelo concessionário Tagusgás emitido a dez de julho de dois mil e doze.--

--- Em resumo e de acordo com a legislação, considera-se que deverá ser atribuído um prazo de três meses (após deliberação da redução de caução) para a conclusão das infraestruturas elétricas, correções de anomalias, regularização das telas finais, reunindo-se então condições para a receção provisória das obras de urbanização, após realização de vistoria complementar.-----

--- Para os trabalhos do capítulo de arranjos exteriores, propõe-se o prazo de um ano para a sua conclusão, não sendo impedida a receção das obras, de acordo com o já mencionado artigo cento e quarenta e cinco do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas.”-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou novamente o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica proponho que se efetive a redução da caução e se comunique o teor do parecer informando das condições estabelecidas para a receção provisória do loteamento. -----

--- Deverá também o processo ser avaliado por técnico da área do desporto, relativamente às infraestruturas desportivas.”-----

--- Ainda, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Propõe-se a redução da caução, de acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística. -----

--- Comunique-se o parecer da Divisão de Gestão Urbanística, para conhecimento das condições estabelecidas.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a redução do valor da garantia bancária existente, de acordo com os pareceres técnicos emitidos, para o valor de duzentos e dezanove mil oitocentos e vinte e dois euros e sessenta cêntimos. -----

--- De **SOCIEDADE AGRÍCOLA DA CORTIÇA, LIMITADA E OUTRA**, com sede na Avenida de Roma, número oitenta e quatro – rés-do-chão esquerdo, Lisboa, apresentando alteração ao projeto de especialidade do sistema de contentorização de

tipologia de superfície, bem como redução do valor da garantia bancária para o loteamento de uma propriedade sita na Quinta dos Claras, Jardim de Baixo, freguesia de São Salvador, nesta cidade, licenciado pelo alvará número um/dois mil e dez.-----

--- Quanto à alteração ao projeto de especialidade do sistema de contentorização de tipologia de superfície, foi prestada pela **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, a seguinte informação: -----

--- “O requerente apresentou pedido de alteração do projeto aprovado de especialidade do Sistema de Contentorização Resíduos Sólidos Urbanos cuja tipologia tinha sido a subterrânea para a tipologia de superfície, justificando esta pretensão com a necessidade de contenção de custos e com a crise que o sector imobiliário atravessa, tendo apresentado um novo projeto de especialidade do Sistema de Contentorização de Resíduos Sólidos Urbanos agora de tipologia de superfície.-----

--- Tendo em consideração que o presente projeto data de dois mil e sete, sendo anterior à publicação do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, catorze de janeiro de dois mil e dez, o qual materializou a componente da estratégia de gestão de resíduos sólidos do Município no que diz respeito à gestão urbanística, definindo duas tipologias de equipamento para a deposição de Resíduos Sólidos Urbanos, a subterrânea para pontos de elevada produção de resíduos e a de superfície.-----

--- Assim sendo, antes de dois mil e sete a tipologia não estava definida e a opção mais adequada, contentorização subterrânea não poderá ser exigida antes do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas.-----

--- A instrução do novo projeto de especialidade do Sistema de Contentorização de Resíduos Sólidos Urbanos de tipologia de superfície cumpre com os requisitos no artigo vinte e três do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, sendo que o dimensionamento do Sistema de Contentorização de Resíduos Sólidos Urbanos e as características técnicas estão de acordo com a alínea a), do número cinco, do artigo cento e treze e do artigo cento e catorze do mesmo diploma.-----

--- Neste sentido, sou de parecer que o projeto do Sistema de Contentorização de Resíduos Sólidos Urbanos de tipologia de superfície apresentado reúne as condições de

ser aprovado.” -----

--- Ainda, pela **Chefe da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, foi informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, proponho a aprovação do projeto de especialidade do Sistema de Contentorização de tipologia de superfície.” -----

--- Relativamente ao pedido de redução do valor da caução, foi prestada, pela **Divisão de Gestão Urbanística**, a seguinte informação:-----

--- “Na nossa informação de dezoito de abril de dois mil e doze (folhas seiscentos e onze e seiscentos e doze), condicionou-se a redução de caução à entrega de alguns elementos, entre os quais os solicitados pela empresa Águas de Santarém, EM-SA, para que fossem validados os percentuais de realização de obra calculados. -----

--- Por ofício de vinte e um de maio de dois mil e doze (folhas seiscentos e sessenta e três), a mencionada empresa deu parecer favorável às telas finais, pelo que a respeito das condicionantes relativas a esta especialidade, nada há a opor à efetivação dos valores em causa. -----

--- A respeito das especialidades de infraestruturas relativas a Telecomunicações e Eletricidade, considera-se ser de recolher o parecer do Departamento de Obras e Projetos – Engenheiro Pedro Azemel. -----

--- Se nada houver a opor, estarão reunidas as condições para que a caução inicial seja reduzida para a importância de duzentos e vinte e oito mil novecentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos.”-----

--- Assim, pelo **Departamento de Obras e Projetos** foi informado o seguinte:-----

--- “Na sequência do solicitado na comunicação genérica de vinte e seis de julho de dois mil doze, sobre a emissão de parecer relativamente à avaliação das telas finais entregues pelo promotor, cumpre-me informar o seguinte: -----

--- Após verificação no local constata-se que as infraestruturas elétricas e de telecomunicações executadas no loteamento estão de acordo com as respetivas representações nas telas finais. -----

--- Assim, proponho para os devidos efeitos o seu deferimento.-----

--- Todavia, apesar de ter sido informado pela EDP através da sua carta três mil seiscentos e dezanove/onze/RCTER de vinte e três de novembro de dois mil e onze, que as infraestruturas elétricas foram rececionadas a título provisório, continua a não constar do processo o respetivo Auto de Entrega e Receção Provisória, não sendo por isto, uma condição impeditiva da receção provisória pelo município.” -----

--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: --

--- “Nos termos preconizados nas informações de vinte e seis de julho de dois mil e doze (DPGU/DGU) e oito de agosto de dois mil e doze (DOP), proponho o provimento ao requerido, a sujeitar a deliberação camarária. -----

--- Valor a manter cativo: duzentos e vinte oito mil novecentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos (caução para garantia da execução coerciva das obras de urbanização, na falta do cumprimento das condições do alvará de urbanização por parte do urbanizador/promotor).” -----

--- Nota: Conforme informação de dezoito de abril de dois mil e doze (folha seiscentos e doze) a deliberação camarária corresponde à libertação dos lotes sete a dez e dezassete a vinte e um hipotecados à Câmara Municipal de Santarém convertidos em numerário apurados.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de especialidade do sistema de contentorização e autorizar a redução do valor da garantia bancária existente, de acordo com os pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **VASCO AZINHAIS TAVARES**, residente na Rua Padre João Rodrigues Ribeiro, número seis B, freguesia de Marvila, nesta cidade, apresentando projeto de alteração/ telas finais, para o loteamento de uma propriedade sita no lugar de Moinho de Fau, freguesia de Marvila, nesta cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “O requerente entregou um desenho referente a telas finais do projeto de loteamento.

--- Da análise do referido desenho, verifica-se que não existem alterações significativas relativamente ao desenho constante a folhas cento e trinta e um deste processo, pelo que sugiro o deferimento das telas finais.” -----

- Também o **Chefe Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----
- “Proponho o deferimento das telas finais do loteamento, sujeito a deliberação camarária.” -----
- Ainda, a **Diretora Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----
- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal, o deferimento das telas finais do loteamento.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alterações/telas finais, de acordo com os pareceres técnicos emitidos. -----
- De **CHECASCAIS – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO, CRL**, com sede na Rua Silva Lobo, número duzentos e cinquenta e sete – loja direita, Estoril, apresentando projeto de loteamento para uma propriedade sita no lugar e freguesia de Almoester, deste município. -----
- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos** prestou a seguinte informação: -----
- “Verificando-se que se encontra ultrapassado o prazo concedido ao requerente, no âmbito da audiência prévia de interessados (artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo), sem que o mesmo se tenha pronunciado sobre o teor da informação proferida em oito de abril último, deverá declarar-se a caducidade do presente processo, de acordo alínea b) do número dois do artigo setenta e um do Regulamento jurídico da urbanização e edificação, e proceder-se ao arquivamento do pedido de licenciamento, após deliberação camarária.” -----
- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi ainda informado o seguinte: -----
- “Declarar a caducidade. Sujeito a deliberação camarária.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do pedido de licenciamento e arquivar o respetivo processo de loteamento. -----
- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----
- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, número quinze, na vila e freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para realização de festejos anuais, na vila e freguesia de Alcanede deste município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de agosto de dois mil e doze.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO CORTIÇAL**, com sede na Rua do Comércio, sem número, Largo da Igreja, no lugar de Cortiçal, freguesia de Abrã, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e utilização, para realização de festas anuais, no lugar de Cortiçal, freguesia de Abrã. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de trinta e um de julho de dois mil e doze.

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE VALE DE FIGUEIRA**, com sede na Rua doutor Vitor Hugo Semedo, no lugar e freguesia de Vale de Figueira, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festa do caracol, no lugar e freguesia de Vale de Figueira, deste Município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de julho de dois mil e doze. -----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE CASÉVEL**, com sede no lugar de Comenda, freguesia de Casével, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas populares, no lugar e freguesia de Casével, deste Município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de dez de agosto de dois mil e doze. -----

--- De **SPORT CLUBE POVOENSE “OS LEÕES”**, com sede na Rua D. Maria Eugénia M. Duarte, no lugar e freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festejos anuais, no lugar e freguesia de Póvoa de Santarém, deste município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de dez de agosto de dois mil e doze.-----

--- De **TEATRO CLUBE RIBEIRENSE**, com sede na Rua José Vitorino, Ribeira de Santarém, freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de baile, no Largo

José Vitorino de Carvalho, freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, nesta cidade.

– Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de agosto de dois mil e doze. -----

--- De **FREGUESIA DE ALMOSTER**, com sede no Largo do Mosteiro, freguesia de Almoster, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Festejos Populares, no lugar de Alforzemel, freguesia de Almoster, deste Município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de agosto de dois mil e doze. -----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO DE VIEGAS**, com sede na Rua de Santo Estevão, no lugar de Viegas, freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas populares, no lugar de Viegas, freguesia de Alcanede, deste Município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de dez de agosto de dois mil e doze. -----

--- De **FREGUESIA DE GANÇARIA**, com sede na Rua Nossa Senhora da Saúde, no lugar e freguesia de Gançaria, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festa da juventude em Honra de Santa Marta, no lugar e freguesia de Gançaria, deste Município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de julho de dois mil e doze. -----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO DO VALE DE SANTARÉM**, com sede na Rua Francisco Lima Monteiro, número sessenta e dois, na vila e freguesia de Vale de Santarém, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas populares, na vila e freguesia de Vale de Santarém, deste Município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e dois de agosto de dois mil e doze. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A/dois mil e

dois de onze de janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **OFERTA DE LIVROS SANTARÉM INTEMPORAL – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número cinquenta e quatro, de vinte e sete de julho último, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que a autarquia recebeu um pedido do Rancho Folclórico de Alcanhões para oferta de cinco sacos vermelhos da marca, com um livro Santarém Intemporal, para oferta aos grupos participantes no Festival de Folclore de Alcanhões, e que, à semelhança dos pedidos de outros grupos, se pretende oferecer o referido material, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de trinta e um do mês findo, autorizando a oferta de cinco sacos vermelhos da marca, cada um com um livro “Santarém Intemporal” aos Grupos participantes no Festival de Folclore de Alcanhões, nos termos preconizados na informação atrás transcrita. -----

--- **DIA DA JUVENTUDE - OFERTA DE T-SHIRTS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número cinquenta e oito, de nove do corrente, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que este gabinete recebeu um pedido do Gabinete de Apoio ao Vereador João Leite de vinte e oito t-shirts, para oferta aos participantes nas atividades do Dia Internacional da juventude, que decorrem no Complexo Aquático Municipal, e que o gabinete dispõe de t-shirts “Toiro dois mil e sete” sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para

ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de vinte do corrente mês, autorizando a oferta de vinte e oito t-shirts aos participantes nas atividades do Dia Internacional da Juventude, que decorrem no complexo aquático, nos termos preconizados na informação acima transcrita. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - SCALABISPORT - PASSEIO BTT – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número cinquenta e seis, de trinta e um de julho último, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia irá apoiar a realização do Passeio de BTT organizado pela Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM no próximo dia cinco de agosto, assim irá entregar-se o seguinte material de acordo com indicação do senhor presidente da câmara: -----

--- Cem sacos de papel; -----

--- Cem mapas da cidade em português; -----

--- Assim, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte do corrente mês, autorizando a oferta de cem sacos de papel e cem mapas da Cidade em português, aos participantes no Passeio BTT organizado pela Scalabisport. --

--- **OFERTA DE LIVROS “SANTARÉM INTEMPORAL” - RANCHO FOLCLÓRICO DE VIEGAS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número cinquenta e sete, de trinta e um de julho último, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que a autarquia recebeu um pedido do Rancho Folclórico de Viegas para oferta de cinco sacos pequenos da marca, cada um com um livro Santarém

Intemporal, para oferta aos grupos participantes no XXIII Festival de Folclore de Viegas, e que, à semelhança dos pedidos de outros grupos, se pretende oferecer o referido material, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte do corrente mês, autorizando a oferta de cinco sacos pequenos da marca, cada um com um livro “Santarém Intemporal” aos Grupos participantes no XXIII Festival de Folclore de Viegas, nos termos preconizados na informação atrás transcrita. -----

--- **CONCURSO POR AJUSTE DIRETO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ALUGUER OPERACIONAL DE VINTE E SETE VEÍCULOS POR CINCO MESES” - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número quarenta e seis, de vinte e um do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que decorre um procedimento por ajuste direto, adotado em função do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do Código de Contratação Pública, cujo objeto contratual é “Serviços de aluguer operacional de vinte e sete veículos por cinco meses”. -----

--- Considerando que a escolha do procedimento em causa foi efetuada por deliberação do Executivo Municipal, em nove de julho de dois mil e doze, através do qual se deu a devida autorização para as condições que sustentariam o procedimento em questão, conforme atesta a informação número trinta e nove/NCP/dois mil e doze de quatro de junho. -----

--- Considerando que, o presente procedimento, foi adjudicado através de deliberação do Executivo Municipal em um de agosto de dois mil e doze à empresa Europcar Internacional – Aluguer de Automóveis, S.A; -----

--- Considerando que a adjudicação pressupõe a entrega dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário e que a mesma só produz efeitos após a entrega dos mesmos. -

--- Considerando que, o adjudicatário foi notificado para proceder à entrega dos referidos documentos até ao dia de vinte de agosto de dois mil e doze, no entanto, foi rececionado na plataforma de contratação nesse mesmo dia, um pedido de prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação, o qual se anexa (Anexo um) e cujo teor abaixo se transcreve: -----

--- “Vimos por este meio solicitar a prorrogação do prazo de entrega dos Documentos de Habilitação, por não ter sido possível em tempo útil recolher os registos criminais de dois membros do conselho de administração da nossa empresa (ALAIN PIERRE BEGUERIE e MARTINE IVETTE JEANNE WALLIMANN), ambos residentes em França. Contamos ter os mesmos até final desta semana, pelo que solicitamos a dita prorrogação pelo mesmo prazo.” -----

--- Considerando a justificação apresentada pelo adjudicatário de que o atraso na obtenção dos documentos se deve ao fato de os membros do conselho de administração terem nacionalidade francesa e como tal os documentos têm de ser solicitados no país de origem, o que criou esta dificuldade inopinada na obtenção dos registos criminais.”-----

--- Face ao supra exposto, sugiro que o Executivo Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, possa atuar do seguinte modo:-----

--- a) Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de documentos de habilitação, por mais quatro dias úteis; -----

--- b) Autorizar que essa decisão seja comunicada ao adjudicatário.” -----

--- O **Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Um – Visto; -----

--- Dois - Concordo, sugerindo ao senhor Presidente da Câmara Municipal o seguinte:--

--- a) Que autorize a prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação, por mais quatro dias úteis; -----

--- b) Que essa decisão seja comunicada ao adjudicatário (pela DJ/NCP);-----

--- c) Que a decisão de prorrogação do aludido prazo – dado que a abertura do

procedimento foi inicialmente submetida a reunião do Executivo Municipal - seja ratificada na próxima reunião do Executivo Municipal ao abrigo do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro com a redação dada pela Lei cinco-A/dois mil e dois de onze de janeiro.”---

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e dois de agosto autorizou a prorrogação de prazo requerida.-----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra em consonância com as votações anteriores sobre o presente processo, designadamente por entenderem que não é cumprido o estabelecido na Lei dos compromissos.-----

--- **IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA” - PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**-----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projetos** foi presente a informação número cento e noventa e dois, de vinte e um de junho último, do seguinte teor: -----

--- “No desenvolvimento do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética (PNAEE) e da ENE dois mil e vinte, o Programa de Eficiência Energética na Administração Pública - ECO.AP (Resolução do Conselho de Ministros número dois/dois mil e onze, de doze de janeiro), visa obter até dois mil e vinte, nos serviços públicos e nos organismos da Administração Pública, um nível de eficiência energética na ordem dos vinte por cento, face aos atuais valores.-----

--- Nesta perspetiva a Câmara Municipal de Santarém decidiu também, em março de dois mil e dez, aderir ao Pacto dos Autarcas e comprometer-se localmente com a sustentabilidade da energia que consome. Através da adesão a este pacto, promovido pela Comissão Europeia, o Município irá partilhar e aceder a "um conjunto alargado de boas práticas na preparação, adoção e implementação de planos de ação de energia sustentável”.-----

--- Este Pacto estabelece vários compromissos para com a autarquia, sendo

essencialmente destacada a redução das emissões de carbono em pelo menos vinte por cento, mercê da aplicação de um plano de ação em áreas de atividade da competência municipal. -----

--- Dos vários procedimentos a adotar no âmbito do Pacto, destaca-se a identificação de medidas de ação que visem o aumento da eficiência energética e consequente redução do consumo de energia e das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) no Concelho. Este aumento de eficiência aplicado à rede de Iluminação Pública (IP) representa sem dúvida uma das maiores oportunidades de melhoria. -----

--- Neste objetivo, enquadra-se a utilização racional de energia e a eficiência energético - ambiental dos equipamentos de IP e instalações semaforicas, com a consequente diminuição das emissões de dióxido de carbono.-----

--- Considerando a recente abertura de concurso no âmbito do QREN - Quadro de Referência Estratégica Nacional/InAlentejo – Programa Operacional da Região do Alentejo para operações que visem a melhoria da eficiência energética na rede de IP e nas instalações semaforicas, foram atribuídas verbas no montante de cinco milhões de euros e com uma taxa de cofinanciamento de setenta por cento, podendo ainda esta dotação orçamental ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, sendo o prazo de concurso até ao dia trinta de junho de dois mil e onze. -----

--- Pelo exposto anteriormente e de forma a estarem reunidas as condições para a implementação das medidas de eficiência energética preconizadas no âmbito da iluminação pública e instalações semaforicas, submete-se à consideração superior o seguinte: -----

--- Um - Autorização para a abertura do procedimento concursal adequado, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.-----

--- Dois - Critérios de Adjudicação: Estabelecido no Programa de Concurso -----

--- Três - A seguinte constituição do júri: -----

--- Presidente: Pedro Camões Gouveia (DOP) -----

--- Vogal: Jorge Frazão (DOP/DOM)-----

--- Vogal: Margarita Rolão (NFCNEE) -----

--- Suplente: Isabel Piedade (DOP) -----

--- Suplente: Pedro João Azemel (DOP/SID)-----

--- Quatro - Em anexo juntam-se as peças escritas e desenhadas constituintes do processo de candidatura e projeto para aquisição e instalação de equipamentos. Das peças escritas fazem também parte o Caderno de Encargos que deverá constar do procedimento a elaborar pelo Núcleo de Contratação Pública da autarquia. -----

--- Cinco - Após as aprovações necessárias e restantes procedimentos legais, que o processo transite para o Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica para condução do mesmo. -----

--- Seis - Atendendo às condições atuais e levantamento técnico às infraestruturas existentes e com base no conjunto de trabalhos a desenvolver para o efeito, considera-se que o preço base contratual será de trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e um euros, acrescido IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Sete - Atendendo aos prazos e às condições exigidas pelo programa de procedimento a concurso, estima-se um investimento no âmbito da execução deste processo, de aproximadamente oitenta mil Euros durante o ano de dois mil e onze e dos restantes trezentos e nove mil quatrocentos e vinte e um euros durante o ano de dois mil e doze, ambos os valores acrescidos de IVA à taxa em vigor.”-----

--- A senhora **Vereadora Catarina Maia** emitiu o seguinte parecer: -----

--- Em minha opinião, o prosseguimento de processos desta natureza deverá ser avaliado, antes de mais, numa perspetiva económica. Necessário se torna, pois, avaliar se o presente procedimento, a manter-se, trará benefícios para o Município, nomeadamente, no que respeita à diminuição do valor da faturação da iluminação pública. -----

--- Para melhor decisão sobre o assunto, não é despiciendo referir que o Município de Santarém tem de faturação anual de iluminação pública, a quantia de um milhão seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis euros e setenta e três cêntimos (ano de dois mil e onze). -----

--- Implementando as medidas alvo deste procedimento e, conforme consta do mapa

constante do anexo I – Diagnóstico de Eficiência energética de IP – página catorze), prevê-se para o Município de Santarém uma poupança anual na ordem dos setecentos e seis mil quatrocentos e noventa e oito. Para além do que fica exposto, resulta também uma diminuição de quilogramas de dióxido de carbono por ano na ordem dos trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e quatro quilogramas. -----

--- Terá, assim, de ser avaliado se as razões suprarreferidas justificam a autorização para o prosseguimento do procedimento em análise, atendendo às regras impostas pela Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, o que deixo à consideração do senhor Vereador João Teixeira Leite.” -----

--- O senhor Vereador João Teixeira Leite manifestou a sua concordância com o parecer da senhora Vereadora Catarina Maia. -----

--- O senhor **Presidente**, em catorze do corrente mês, emitiu o seguinte despacho: -----

--- Visto. Face ao exposto, proponho que: -----

--- Primeiro. A Câmara Municipal delibere quanto ao assumir desta despesa, apesar da não existência de fundos disponíveis para o presente trimestre; -----

--- Segundo. A Assembleia Municipal delibere quanto à autorização da assunção do compromisso plurianual, de acordo com a alínea c) do número um do artigo sexto da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; -----

--- Terceiro. Ao Núcleo de Contratação Pública para diligenciar conforme o deliberado.”

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com a abertura do procedimento concursal para implementação das medidas de eficiência energética preconizadas no âmbito da iluminação pública e instalações semaforicas, autorizar a respetiva despesa, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, e concordar com o júri do procedimento, nos termos e com os fundamentos expostos na informação número cento e noventa e dois, de vinte e um de junho último, do Departamento de Obras e Projetos. -----

--- Mais foi deliberado propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a assunção do compromisso plurianual, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. -----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra por não ser cumprido o estabelecido na Lei dos compromissos. -----

--- O Relatório de Diagnóstico de Eficiência Energética na Iluminação Pública dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **CONTRATAÇÃO DE "SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DOZE E DOIS MIL E TREZE" - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO E REDUÇÃO REMUNERATÓRIA** -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião por se considerar enquadrado na deliberação genérica, tomada nesta data, relativa à emissão de pareceres prévios vinculativos. -----

--- **I ADENDA AO REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE** -----

--- Na sequência da informação número trezentos e sessenta e nove, de vinte e oito de junho último, da **Coordenadora do Núcleo Biblioteca e Arquivo**, solicitando alteração ao fundo de maneiio, foi presente a informação número duzentos e sessenta e seis, de dezoito do mês findo, da **Divisão de Finanças**, referindo que para o efeito será necessário efetuar uma adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e doze que foi aprovado pelo Órgão Executivo no dia nove de janeiro de dois mil e doze. -----

--- Assim, para aprovação pelo Executivo Municipal foi presente adenda ao referido Regulamento, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (Documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a I adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e doze. -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - PRÉMIO NOBEL PAZ DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação

número cinquenta e cinco, de trinta do mês findo, que a seguir se transcreve:-----
--- “Considerando que, esta autarquia irá receber no próximo dia trinta e um de julho, Dom Carlos Ximenes Belo, prémio Nobel da Paz de mil novecentos e noventa e seis, no Salão Nobre do Município, assim irá entregar-se o seguinte material:-----
--- Quatro livros “A Feira a Preto e Branco”;-----
--- Um livro “Santarém Intemporal”;-----
--- Um livro “Santarém Património Mundial – terceiro volume”;-----
--- Quatro sacos de papel;-----
--- Uma medalha “Festival Nacional de Gastronomia com o Brasão do Município”.-----
--- Assim, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.”-----
--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de trinta e um do mês findo, autorizando a oferta de quatro livros “A Feira a Preto e Branco”, um livro “Santarém Intemporal”, um livro “Santarém a Património Mundial – terceiro volume, quatro sacos de papel e uma medalha “Festival Nacional de Gastronomia com o Brasão do Município” a Dom Carlos Ximenes Belo, prémio Nobel da Paz de mil novecentos e noventa e seis.-----
--- **TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS - PROTOCOLOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE-**
--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número quatrocentos e trinta e um, de oito de agosto, do seguinte teor:-----
--- “Na sequência da informação número duzentos e noventa/dois mil e doze de dez de maio, no âmbito dos Protocolos de Transferência de Competências com os Agrupamentos de Escolas do Concelho celebrados a vinte e sete de julho de dois mil e nove, ao abrigo do decreto-lei número cento e quarenta e quatro/dois mil e oito de vinte e

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

oito de julho, e após a homologação das unidades orgânicas dos Agrupamentos do concelho: agregação do Agrupamento de Escolas de Alcanede e Pernes, passando a designar-se Agrupamento de Escolas Dom Afonso Henriques, bem como da agregação do Agrupamento D João II com a Escola Secundária Sá da Bandeira, ficando com a seguinte denominação: Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira constituídas e autorizadas estas novas unidades orgânicas, vimos por este meio apresentar encargos relativos ao próximo Ano Letivo dois mil e doze/treze, para efeito de cabimentação. -----

--- Com base nesta alteração no número de Agrupamentos, apresentamos encargos retificados para o Ano Letivo dois mil e doze/treze: -----

ANO LETIVO 2012/13					
Agrupamento	Manut. e Apetrechamento	Fornecimento refeições (1)	Pavilhão Desportivo		Total
			2012 (set a dez)	2013 (jan a jul)	
Afonso Henriques	5.000,00€	-	-	-	5.000,00€
Alexandre Herculano	5.000,00€	5.000,00€	1.600,00€	2.800,00€	14 400,00 €
Ginestal Machado	5.000,00€	5.000,00€	1.600,00€	2.800,00€	14 400,00 €
Sá da Bandeira	5.000,00€	5.000,00€	1.600,00€	2.800,00€	14 400,00 €
Total	20.000,00€	15.000,00€	4.800,00€	8.400,00€	48.200,00€

--- (um) O Agrupamento Dom João II deixa de usufruir do reforço de verba (para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico que almoçavam na escola sede nos últimos Anos letivos: número quatro da clausula terceira) pois para o próximo ano letivo dois mil e doze/treze deixa de existir esta turma de primeiro ciclo do ensino básico na escola sede. -----

--- Desta forma, coloca-se à consideração superior a cabimentação da verba total de quarenta e oito mil e duzentos euros para manutenção e apetrechamento; gestão dos refeitórios das escolas sede e pavilhões desportivos referente ao ano letivo dois mil e doze/treze, bem como a celebração do protocolo com todos os agrupamentos, tendo em conta as alterações verificadas no concelho desde julho de dois mil e nove (data em que se celebraram os referidos protocolos), nomeadamente as agregações e homologação de agrupamentos, bem como algumas situações que eventualmente necessitem de revisão ou atualização.” -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, concordar com retificação da verba a atribuir aos agrupamentos de escolas no âmbito dos protocolos de

transferência de competências na área da educação, para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, assumindo os respetivos encargos, e devendo a Divisão de Educação produzir minuta de alteração dos protocolos para posterior aprovação. -----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que os seus votos contra se devem ao facto de não ser cumprido o estabelecido na Lei dos compromissos.-----

--- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL AO REGIME JURÍDICO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL CONSAGRADO PELO DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E SESENTA E SEIS/DOIS MIL E OITO DE VINTE E DOIS DE AGOSTO** -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Ordenamento** do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística foi presente a informação número cento e setenta e um, de catorze de agosto, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência dos pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo rececionados no âmbito da emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo em processos de obras afetos à Reserva Ecológica Nacional (REN) expõe-se o seguinte:-----

--- O Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de agosto estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número sessenta e três B/dois mil e oito, de vinte e um de outubro. Sendo esta uma norma legal de hierarquia superior, de acordo com o disposto no artigo noventa e sete, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de setembro, na redação do Decreto-Lei número quarenta e seis, de vinte de fevereiro), deverá o Plano Diretor Municipal (PDM) ser alterado por adaptação à mesma.

--- Assim sendo, propõe-se que seja sujeita a reunião de Câmara e seguidamente à Assembleia Municipal a seguinte Alteração por Adaptação do PDM ao RJREN:-----

--- “*Artigo catorze*-----

--- *Usos compatíveis com a REN* -----

--- *Um. São compatíveis com o estatuto da REN, as seguintes ações e as que constem no Anexo II – Quadro de Compatibilidades constante deste regulamento que, pela sua natureza e dimensão são insuscetíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico das áreas sujeitas àquele regime, sem prejuízo do respetivo licenciamento municipal, nos casos legalmente exigíveis:*-----

--- *a (...); b (...); c (...); d (...).* -----

--- *Dois. (...)*-----

--- *a (...); b (...); c (...); d (...); e (...); f (...); g (...).*-----

--- *Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as ações compatíveis com o regime da REN ficarão sujeitas ao regulamentado no parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo – CCDRLVT.”* -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração do Plano Diretor Municipal por adaptação ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, nos termos e com os fundamentos invocados na informação atrás transcrita, da Divisão de Planeamento e Ordenamento. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos da lei.-----

--- O Anexo II – Proposta de alteração ao Quadro de Compatibilidades dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento III) dela fazendo parte integrante.

--- **DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE LOCAL - PROJETO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL – EMPREENDIMENTO TURÍSTICO NA QUINTA MONTEIRO DE MATOS** -----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número catorze, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido solicitado, a este núcleo, um pedido de parecer relativamente ao projeto de turismo em espaço rural “Empreendimento Turístico na Quinta Monteiro de Matos”, informa-se o seguinte: -----

--- Um) O viticultor Nuno Filipe Narciso Monteiro de Matos, pretende a implementação

de empreendimento turístico na Quinta Monteiro de Matos, propriedade da família Monteiro de Matos, que o mesmo se encontra a explorar, com trinta hectares, no concelho de Santarém. O Empreendimento Turístico na Quinta Monteiro de Matos será desenvolvido de forma sinérgica com a atividade agrícola que se desenvolve na propriedade, dedicada exclusivamente à produção de vinhos.-----

--- O Empreendimento Turístico na Quinta Monteiro de Matos representa a concretização de uma iniciativa antiga da família, que era aliar a produção dos vinhos e a sua comercialização a enoturismo, bem como a desenvolver também o turismo na parte da habitação. -----

--- Dois) Este projeto consiste assim em criar infraestruturas, que permitam desenvolver o enoturismo, através da construção de um salão e dois quartos, para dar início ao negócio da hospedagem. -----

--- Este salão servirá para apresentação dos vinhos produzidos na propriedade, efetuar provas de vinhos, e de ser um atrativo para a venda dos vinhos na propriedade; -----

--- Três) De salientar que sessenta por cento do vinho produzido se destina à exportação, pelo que este projeto constituirá uma componente essencial para conquistar novos mercados; -----

--- Quatro) O projeto integra um conjunto diversificado de atividades, de modo a promover uma oferta turística diversificada, inovadora e compósita, assente no vinho, que é um produto por excelência desta zona do Ribatejo e das tradições seculares da região. De modo a enriquecer e diversificar a oferta, aumentando a atratividade do produto e a capacidade de introduzir o regresso dos visitantes, o promotor desenvolverá parcerias com entidades regionais, escolhidas criteriosamente para cumprir patamares de qualidade que o promotor pretende, dando resposta a procuras complementares à oferecida pelo produtor. Esta rede de parcerias a constituir contribuirá, também, positivamente para o desenvolvimento socioeconómico das empresas e dos produtores da região. As atividades a desenvolver pretendem contribuir para a promoção e divulgação do património rural, cultural e natural da região, valorizando os seus recursos endógenos e contribuindo para a atratividade e notoriedade da região e para o seu

desenvolvimento económico;-----

--- Cinco) As instalações do empreendimento turístico serão criadas de raiz, pensadas para o desenvolvimento das diversas atividades e eventos que o promotor pretende realizar, integra um salão, com capacidade para cerca de cem pessoas, uma sala de reuniões, uma cozinha, e duas casas de banho. Terá ainda dois quartos com casa de banho privativa. Será criada uma zona envolvente, em jardim e deck, onde será colocado mobiliário de jardim para as pessoas poderem desfrutar do bom tempo. O salão, a sala de reuniões e os quartos terão vista privilegiada para as vinhas, para que possa dar enfoque à paisagem com maior beleza na propriedade. -----

--- Seis) O programa de atividades a desenvolver no Empreendimento Turístico na Quinta Monteiro de Matos é variado e engloba provas de vinhos, cursos de iniciação a consumidores de vinho, ministrado por enólogo da propriedade, jantares vínicos, almoços para grupos com prova de vinhos (em coorganização com agências de viagens e turismo), programas de visitas às vinhas com almoço incluído e provas. As atividades vinícolas serão o fio condutor de todo o projeto, sendo também dinamizadas através de eventos com maior notoriedade e direcionados para grupos organizados. -----

--- Sete) O produto diferencia-se da oferta existente na região por associar a componente vinícola à experiência profissional do promotor, desenhando um produto com forte identidade regional e autenticidade direcionado para os amantes do vinho. -----

--- Oito) O projeto desenvolve produtos/serviços que se enquadram em dois dos objetivos estratégicos do PENT – Plano Estratégico Nacional para o Turismo, “Gastronomia e Vinhos” e “Touring Cultural e Paisagístico”. Os serviços do Empreendimento Turístico na Quinta Monteiro de Matos promoverão os vinhos por si produzidos, bem como outros produtos alimentares da região, seja através da disponibilização de “mostras expositivas”, da promoção de visitas aos parceiros ou eventos direcionados para grupos organizados. -----

--- Nove) O promotor pretende que o Empreendimento Turístico na Quinta Monteiro de Matos esteja aberto ao longo do ano, tendo ofertas diferenciadas para as diferentes alturas do ano, de modo a combater a sazonalidade da procura. -----

--- Dez) O Empreendimento Turístico na Quinta Monteiro de Matos é um projeto empresarial que pretende a criação de riqueza, bem como contribuir para o desenvolvimento económico da região. Prevê-se a criação de dois postos de trabalho. ---

--- Onze) O investimento previsto no Empreendimento Turístico na Quinta Monteiro de Matos será de trezentos mil euros.-----

--- Doze) Para a implementação deste projeto o promotor deu entrada, junto da Câmara Municipal de Santarém, de um pedido de informação simples, que deu origem a um parecer técnico favorável. Ainda este mês dará entrada o projeto de licenciamento. -----

--- Treze) Para efeitos de financiamento, o promotor do projeto apresentará, até quinze de setembro, uma candidatura ao PRODER – Medida Três.Um.Um. – *Diversificação de Atividades na Exploração Agrícola*.-----

--- Para acompanhar essa candidatura o promotor solicitou a Vossa Exa a declaração de Interesse para o concelho de Santarém, na concretização deste investimento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse para o concelho de Santarém, do projeto de turismo em espaço rural – Empreendimento Turístico na Quinta Monteiro de Matos”, que o viticultor Nuno Filipe Narciso Monteiro de Matos pretende candidatar ao Programa PRODER – Medida Três.Um.Um. – Diversificação de Atividades na Exploração Agrícola, com os fundamentos expostos na informação do Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos, atrás transcrita, e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS - FRANCISCO AGUIAR OLIVEIRA DE FREITAS DUARTE** -----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número dezasseis, de vinte do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de Francisco Aguiar Oliveira de Freitas Duarte. O projeto de investimento visa a implementação de um centro de atividades hípcas e criação de equinos, em Casais de Oliveira do Cabo, na freguesia de Almoester. A sede social do

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

investimento localiza-se na Avenida Poeta João D’Aldeia, número dez, no Vale de Santarém. -----

--- A descrição sumária do projeto: -----

--- O projeto tem como objetivos principais a criação de equinos, cavalos puro-sangue lusitano, e atividades hípicas (aulas de equitação e ensino de cavalos).-----

--- O centro equestre pretende dar a conhecer o cavalo de raça lusitana. Lecionará aulas de equitação aos vários escalões etários, tanto nacionais como estrangeiros. O centro irá disponibilizar a equitação a todas as classes sociais, para o efeito irá estabelecer protocolos com escolas do concelho para que tenham a equitação como disciplina. Pretende-se desenvolver estágios em férias escolares, disponibilizando alojamento e colaborar com a Associação de Turismo Equestre Portuguesa. -----

--- A vasta experiência no ramo e a procura de espaços deste género constituem os principais motivos para este jovem investidor avançar com o projeto. -----

--- As razões que levam o jovem investidor a apostar neste projeto são: -----

- • Criação de um negócio próprio;-----
- • Criação de dois postos de trabalho (incluindo o seu);-----
- • Encontrar-se em situação de desemprego;-----
- • Experiência no ramo; -----
- • Espírito empreendedor;-----

--- O investimento necessário: -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente noventa mil euros assegurado em quarenta por cento por capital próprio. A previsão anual de receitas é de trinta e sete mil euros. -----

--- O jovem investidor espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento do processo de licenciamento, rapidez e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para abertura e laboração da atividade e encaminhamento para sistema de apoio. -----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de cinquenta: -----

Critérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	50	25%	12,5
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	25	25%	6,25
Inovação da operação	25	25%	6,25
Total			50

--- A pontuação alcançada pelo projeto atinge os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem ao promotor. Por conseguinte, propõe-se: -----

--- • Atribuição de carimbo “Via Expresso Jovem”, aquando da entrada do processo de licenciamento; -----

--- • Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e -----

--- • Apoio técnico personalizado.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os benefícios do Programa Via Expresso Jovem a Francisco Aguiar Oliveira de Freitas Duarte, de harmonia com o preconizado na informação do Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos, atrás transcrita. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS - JOÃO PEDRO CÂMARA MATIAS**-----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número dezassete, de vinte e dois do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de João Pedro Câmara Matias. O projeto de investimento visa a implementação de estufas para a produção hidropónica, em Andrade de Baixo, na freguesia de Marvila. A sede social do investimento localiza-se na Rua Júlio Dinis, número sete, quinto esquerdo – Portela – Santarém.-----

--- A descrição sumária do projeto: -----

--- O projeto tem como objetivo a produção de legumes e frutos por hidroponia, numa área de seis mil e quatrocentos metros quadrados. -----

--- A hidroponia é a ciência da cultura de plantas, flores e hortaliças sem utilizar terra, utilizando apenas água, elementos nutritivos e substratos inertes. -----

--- Como funciona o sistema de cultivo hidropónico?-----

--- Através do emprego de soluções nutritivas com um bom equilíbrio de nutrientes, as plantas cultivadas através deste sistema obtêm constantemente os níveis ideais para o seu desenvolvimento normal e perfeito obtendo-se resultados muito superiores comparado com as culturas tradicionais.-----

--- Com este projeto será utilizada tecnologia de ponta, em que toda a água é reaproveitada e reciclada, não se refletindo impactos ambientais negativos. A poupança de água em culturas hidropónicas é aproximadamente cinquenta a setenta por cento em comparação às culturas em terra. -----

--- A utilização de estufas permitirá uma melhoria da produção pela proteção em termos climáticos e parasitária. -----

--- Este modo de produção é já praticado no norte da Europa, Espanha e Brasil, que exportam para Portugal. -----

--- Está já em constituição a associação de produtores por hidroponia de Santarém e Vale do Tejo, que permitirá atingir uma produção em dimensão capaz de alcançar mercados externos bem como suprir insuficiências de produção em termos nacionais. ---

--- O jovem investidor encontra-se a trabalhar por conta de outrem na área da restauração, no entanto é sua intenção apresentar candidatura ao PRODOR, no âmbito da medida “Instalação de jovens agricultores”, investindo no setor agroalimentar. A implementação deste projeto irá permitir a criação de dois postos de trabalho.-----

--- Importa, ainda, referir que este projeto vai ser implementado num espaço contíguo ao de outro projeto igual da jovem investidora Ana Margarida dos Santos Teixeira que, também, submeteu candidatura ao Via Expresso Jovem.-----

--- O investimento necessário: -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente duzentos mil euros com uma

previsão anual de receitas de cem mil euros.-----

--- O jovem investidor espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento do processo de licenciamento, rapidez e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para a implementação do projeto.-----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de oitenta e um vírgula vinte e cinco:-----

Critérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	75	25%	18,75
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	75	25%	18,75
Inovação da operação	25	25%	18,75
Total			81,25

--- A pontuação alcançada pelo projeto ultrapassa os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem ao promotor. Por conseguinte, propõe-se:-----

--- • Atribuição de carimbo “Via Expresso Jovem”, aquando da entrada do processo de licenciamento;-----

--- • Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e-----

--- • Apoio técnico personalizado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os benefícios do Programa Via Expresso Jovem a João Pedro Câmara Matias, de harmonia com o preconizado na informação do Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos, acima transcrita.

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS - ANA MARGARIDA DOS SANTOS TEIXEIRA**-----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número dezoito, de vinte e três do corrente mês, que a seguir se transcreve: -

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de Ana Margarida dos Santos Teixeira. O projeto de

investimento visa a implementação de estufas para a produção hidropónica, em Andrade de Baixo, na freguesia de Marvila. A sede social do investimento localiza-se na Rua Júlio Dinis número sete – quinto esquerdo – Portela – Santarém -----

--- A descrição sumária do projeto: -----

--- O projeto terá como objetivo a produção de legumes e frutos por hidroponia, numa área de seis mil e quatrocentos metros quadrados. -----

--- A hidroponia é a ciência da cultura de plantas, flores e hortaliças sem utilizar terra, utilizando apenas água, elementos nutritivos e substratos inertes. -----

--- Como funciona o sistema de cultivo hidropónico?-----

--- Através do emprego de soluções nutritivas com um bom equilíbrio de nutrientes, as plantas cultivadas através deste sistema obtêm constantemente os níveis ideais para o seu desenvolvimento normal e perfeito obtendo-se resultados muito superiores comparado com as culturas tradicionais.-----

--- Com este projeto será utilizada tecnologia de ponta, em que toda a água é reaproveitada e reciclada, não se refletindo impactos ambientais negativos. A poupança de água em culturas hidropónicas é aproximadamente cinquenta a setenta por cento em comparação às culturas em terra. -----

--- A utilização de estufas permitirá uma melhoria da produção pela proteção em termos climáticos e parasitária. -----

--- Este modo de produção é já praticado no norte da Europa, Espanha e Brasil, que exportam para Portugal. -----

--- Está já em constituição a associação de produtores por hidroponia de Santarém e Vale do Tejo, que permitirá atingir uma produção em dimensão capaz de alcançar mercados externos bem como suprir insuficiências de produção em termos nacionais. ---

--- O jovem investidor encontra-se a trabalhar por conta de outrem na área da restauração, no entanto é sua intenção apresentar candidatura ao PRODOR, no âmbito da medida “Instalação de jovens agricultores”, investindo no sector agroalimentar. A implementação deste projeto irá permitir a criação de dois postos de trabalho.-----

--- Importa, ainda, referir que este projeto vai ser implementado num espaço contíguo ao

de outro projeto igual do jovem investidor João Pedro Câmara Matias que, também, submeteu candidatura ao Via Expresso Jovem.-----

--- O Investimento necessário:-----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente duzentos mil euros com uma previsão anual de receitas de cem mil euros.-----

--- O jovem investidor espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento do processo de licenciamento, rapidez e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para a implementação do projeto.-----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de oitenta e um vírgula vinte e cinco:-----

Critérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	75	25%	18,75
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	75	25%	18,75
Inovação da operação	25	25%	18,75
Total			81,25

--- A pontuação alcançada pelo projeto ultrapassa os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem ao promotor. Por conseguinte, propõe-se:-----

--- • Atribuição de carimbo “Via Expresso Jovem”, aquando da entrada do processo de licenciamento;-----

--- • Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e -----

--- • Apoio técnico personalizado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os benefícios do Programa Via Expresso Jovem a Ana Margarida dos Santos Teixeira, de harmonia com o preconizado na informação do Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos, atrás transcrita.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA ALFAGEME DE SANTARÉM, NÚMERO CINQUENTA E DOIS – RÉS-DO-CHÃO - SANTA IRIA DA RIBEIRA DE**

SANTARÉM - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quatrocentos e vinte e dois, de dois do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “O munícipe Luís Augusto Matos Duarte, dirigiu-se ao atendimento da Ação Social a vinte e dois de maio de dois mil e doze, dando conhecimento do estado de degradação da habitação onde reside, na Rua Alfageme de Santarém número vinte e dois – primeiro andar, na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, tendo efetuado a sua inscrição no ficheiro de procura de habitação municipal (número trinta e três/dois mil e doze - TAX).-----

--- Após visita domiciliária constatou-se o adiantado estado de degradação na habitação, que poderá colocar em risco a integridade física do residente, conforme descrição e registo fotográfico, no relatório socioeconómico em anexo, pelo que, e considerando a ausência de condições mínimas de habitabilidade agregado a dificuldades económicas, torna-se urgente o realojamento deste munícipe.-----

--- Conforme é do conhecimento de V. Exa., recentemente ficou desocupada uma habitação de tipologia T um, na Rua Alfageme de Santarém número cinquenta e dois rés-do-chão na Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém.-----

--- A habitação em causa necessita de pequenas obras para poder ser ocupada. Este levantamento foi já efetuado pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional e Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, tornando-se urgente a sua intervenção.-----

--- Assim e face ao exposto propõe-se o realojamento imediato do munícipe, após conclusão das obras, na Rua Alfageme de Santarém número cinquenta e dois rés-do-chão, como forma de salvaguardar a sua integridade física.-----

--- Mais se propõe que, e nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, seja emitida renda no valor mensal de trinta e três euros e quinze cêntimos de acordo com os rendimentos apresentados pelo munícipe (cálculo de renda apoiada em anexo).”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Luís Augusto Matos Duarte a

habitação sita na Rua Alfageme de Santarém, número cinquenta e dois, rés do chão, na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, fixando o valor da renda mensal em trinta e três euros e quinze cêntimos, de harmonia com o proposto na informação da Divisão de Ação Social e Saúde, atrás transcrita. -----

--- HABITAÇÃO SOCIAL - PRAÇA OLIVEIRA MARRECA, NÚMERO TRINTA E OITO – RÉS-DO-CHÃO DIREITO - SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quatrocentos e trinta e nove, de catorze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido efetuada inscrição do ficheiro de Procura de Habitação Social (número vinte e quatro/dois mil e doze – TAX) e tendo sido realizada visita domiciliária à habitação da munícipe, constatou-se que Maria Manuela Bárbara Tomé Filipe, viúva, com oitenta e três anos de idade, é moradora na Praça Oliveira Marreca número trinta e nove na Ribeira de Santarém, tendo a sua mãe Maria Bárbara, na sua companhia. -----

--- Pelo facto de a habitação onde vive este agregado familiar não reunir o mínimo de segurança e salubridade devido ao adiantado estado de degradação, conforme se pode comprovar pelo registo fotográfico que faz parte integrante do presente relatório e que se encontra na eminência de derrocada, considerando que se aproxima o inverno que poderá colocar em causa a integridade física dos residentes. -----

--- Tendo em conta a ocorrência de pequenos desmoronamentos ocasionais recentes com possibilidade de derrocada da cobertura do edifício sinalizado, conforme descrito pela munícipe residente na referida habitação e verificado por mim em visita domiciliária, vem tornar urgente o realojamento desta família, para salvaguarda efetiva da sua integridade física. -----

--- De acordo com a informação número quinze de vinte e sete de abril de dois mil e doze do Núcleo de Gestão do Parque Habitacional, existe uma habitação desocupada na Praça Oliveira Marreca número trinta e oito rés do chão direito, nessa mesma freguesia, que poderá ser a solução possível à resolução desta situação. -----

--- De acordo com os rendimentos do agregado familiar, a renda a emitir corresponderia

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

a um valor mensal de duzentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos, conforme documento de cálculo de renda apoiada em anexo. -----

--- No entanto e dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, no artigo quinto número três que refere que “O valor da renda ... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a um por cento do salário mínimo nacional.”.-----

--- Caso esta proposta mereça a aprovação superior, deverá ser aplicado o valor do preço técnico, no montante de duzentos e um euros e cinquenta e nove cêntimos, de renda mensal, cumprindo assim o estipulado na legislação referida.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Maria Manuela Bárbara Tomé Filipe a habitação sita na Praça Oliveira Marreca número trinta e oito, rés do chão direito, na freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, fixando o valor da renda mensal em duzentos e um euros e cinquenta e nove cêntimos, de harmonia com o proposto na informação da Divisão de Ação Social e Saúde atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, LOTE CENTO E QUARENTA E UM – SEGUNDO ESQUERDO - TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quatrocentos e vinte e sete, de seis de agosto, do seguinte teor: -----

--- “Vem a senhora Maria do Céu da Costa Trindade, residente na Praceta Habijovem lote cento e quarenta e um – segundo esquerdo, propriedade desta autarquia, informar que o titular do alvará de licença de ocupação, Carlos Alberto Lourenço da Silva Trindade abandonou a habitação, por motivo de separação, ficando a ocupar a mesma a município e a sua filha, solicitando a transferência da titularidade do alvará de licença de ocupação da habitação para o seu nome.-----

--- De acordo com o artigo mil cento e cinco do NRAU (transmissão em vida para o cônjuge “Incidindo o arrendamento sobre casa de morada de família, o seu destino é, em caso de divórcio, ou de separação judicial de pessoas e bens, decidido por acordo dos cônjuges podendo estes optar pela transmissão ou pela concentração a favor de um

deles”) disposição legal por onde se rege a transferência de habitação social em caso de morte, considera-se que estão reunidas as condições para ser alterada a titularidade do alvará para o nome de Maria do Céu da Costa Trindade. -----

--- Mais se propõe, e com base no Decreto-Lei cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio que o valor da renda seja alterado para cento e noventa e dois euros e quinze cêntimos mensais (folha de calculo em anexo), uma vez que se verificam alterações nos rendimentos do agregado familiar.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração da titularidade da fração sita na Praceta Habijovem, lote cento e quarenta e um, segundo esquerdo, em Santarém, para Maria do Céu da Costa Trindade, por motivo de separação, alterando o valor da renda para cento e noventa e dois euros e quinze cêntimos mensais, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita, da Divisão de Ação Social e Saúde. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - TRAVESSA DA PORTAGEM, NÚMERO DOIS - SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quatrocentos e quarenta, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A arrendatária, Rosália Júlia da Conceição Guedes, acima identificada, devido a atraso na entrega da documentação do agregado familiar bem como dos respetivos rendimentos para atualização do valor das rendas das habitações sociais, foi sujeita à aplicação da renda máxima (renda técnica) no montante de duzentos e oitenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos, de acordo com o estipulado no número três do artigo quinto do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (Regime da Renda Apoiada), conforme informação número trezentos e setenta e vinte e nove de junho de dois mil e doze. -----

--- Tendo agora prestado a necessária informação (documentos comprovativos dos rendimentos do agregado familiar em anexo), solicita que seja revisto o valor a pagar, tendo em conta as dificuldades financeiras com que se debate. -----

--- Foi já efetuado, por diversas vezes, o encaminhamento da arrendatária para o Centro

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

de Dia do Centro Social Interparoquial de Santarém, no sentido de promover uma alimentação mais equilibrada, fazendo face às dificuldades próprias da idade que presentemente se registam, não tendo sido até ao momento conseguido o seu acordo. ----

--- É de referir também que até ao presente momento se verifica que as rendas não estão com o pagamento em dia, situando-se a dívida no montante de quinhentos e quarenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos, dos meses maio a agosto do corrente ano. -----

--- Tendo efetuado visita domiciliária para promover esclarecimentos ao agregado familiar em causa, foi feito o alerta para as consequências resultantes do não pagamento da renda mensal no período atrás identificado, onde pude constatar a existência de equívocos que estiveram na origem do problema. -----

--- Neste acompanhamento social, a arrendatária foi ainda aconselhada, no mais curto espaço de tempo, a elaborar por escrito, um pedido de pagamento de forma faseada das rendas em atraso. -----

--- Conforme o estabelecido no mesmo Decreto-Lei, procedeu-se ao cálculo do valor da renda apoiada, resultando num apuramento de duzentos e dois euros e sessenta e cinco euros. -----

--- Coloca-se à consideração superior a revisão do valor da renda, que atualmente se situa no valor de cento e trinta e seis euros e vinte e três cêntimos, seja alterado para o montante de duzentos e dois euros e sessenta e cinco cêntimos a partir do mês de outubro próximo, aquando da prevista entrada em vigor da atualização das rendas dos bairros em geral.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atualização do valor da renda mensal de Rosália Júlia da Conceição Guedes, de cento e trinta e seis euros e vinte e três cêntimos para duzentos e dois euros e sessenta e cinco cêntimos, nos termos da informação atrás transcrita. -----

--- **ANULAÇÃO DE FATURA E ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO - JAIME GOUVEIA**-----

--- A Câmara, em face da informação número setecentos e quarenta e quatro da secção de receitas, datada de sete do corrente mês, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação

de diversos livros, efetuada pelo senhor Jaime Gouveia, aquando da realização da Feira do Livro dois mil e cinco.-----

--- Mais foi deliberado concordar com a anulação da fatura número quinhentos e noventa de dois, de vinte e nove de junho de dois mil e cinco, em nome de Jaime Gouveia, referente a ocupação de stand na Feira acima referida. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO QUATRO - RUA Z - ISENÇÃO DE TAXA DE EXUMAÇÃO DE OSSADA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número setecentos e quarenta e sete, submetendo à apreciação da Câmara a isenção da taxa de exumação de ossadas de pessoa indigente, cujo responsável é o Hospital Distrital de Santarém.-----

--- A Câmara, tendo em conta que a situação se enquadra no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, deliberou, por unanimidade, isentar o Hospital Distrital de Santarém do pagamento da taxa de exumação de ossadas de Maria Cristina Correia Lourenço, na sepultura número quatro, da Rua Z, do Cemitério dos Capuchos, no valor de duzentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO CENTO E DEZOITO/DOIS MIL E DEZ - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Foi presente o processo de publicidade em epígrafe, em nome da firma **Medios Portugal**, que solicita o pagamento das taxas de publicidade referentes aos processamentos dos anos de dois mil e onze e dois mil e doze em prestações. -----

--- A **Secção de Receitas**, na sua informação número setecentos e cinquenta e três, de dezasseis do corrente mês procedeu ao enquadramento regulamentar do processo, apresentando o seguinte plano de pagamentos:-----

“

N.º Prestação	2011			2012			Prestação
	Cap. Dívida	Amortização	Juro	Cap. Dívida	Amortização	Juro	
1	1.062,90€	212,58€	62,70€	2.768,40€	553,68€	96,21€	925,17€
2	850,32€	212,58€	54,64€	2.214,72€	553,68€	90,15€	911,05€
3	637,74€	212,58€	44,23€	1.661,04€	553,68€	77,50€	887,99€
4	425,16€	212,58€	31,73€	1.107,36€	553,68€	58,26€	856,25€
5	212,58€	212,58€	16,99€	553,68€	553,68€	32,42€	815,67€

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

- Total: quatro mil trezentos e noventa e seis euros e doze cêntimos. -----
- Dívida inicial: três mil oitocentos e trinta e um euros e trinta cêntimos. -----
- Juros: quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos. -----
- O vencimento da primeira prestação terá lugar até ao dia oito do mês seguinte à tomada de deliberação, o dia apontado serve para as prestações. -----
- Juros calculados à taxa legal em vigor de zero vírgula zero dezassete por cento ao dia (dois mil e onze) e zero vírgula zero cento e noventa e dois por cento ao dia (dois mil e doze).” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a Firma Medios Portugal – Publicidade Marketing, Limitada a proceder ao pagamento em cinco prestações do valor em dívida referente a taxas de publicidade dos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, nos termos preconizados na informação atrás transcrita, da Secção de Receitas. -----
- **TRÂNSITO - PRACETA CORREIO DO RIBATEJO, LOTE TRÊS - RESERVA DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA** -----
- Pelo **Setor de Trânsito** foi presente o seguinte parecer: -----
- “José Augusto Pereira Pires Martins solicita a reserva de lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida, na Praceta Correio do Ribatejo, Lote três, primeiro frente, freguesia de Marvila, Santarém. -----
- Após análise do pedido apresentado pelo senhor José Augusto Martins, somos a informar que o requerente apresenta os documentos que normalmente solicitamos para estas situações. -----
- Assim, considera-se que o presente processo reúne as condições técnicas, pelo que, nada temos a opor face ao solicitado. -----
- Face ao exposto, vimos a propor que seja implementado, por administração direta, a reserva de lugar de estacionamento a pessoa com mobilidade reduzida, afeta ao senhor José Augusto Pereira Pires Martins, em conformidade com o desenho em anexo. Assim, sugere-se que a solução preconizada seja submetida à aprovação pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a reserva de lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida, afeto a José Augusto Pereira Pires Martins, junto ao lote três da Praceta Correio do Ribatejo, em Santarém, a implementar por administração direta.-----

--- **II ADENDA AO REGULAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE**-----

--- Na sequência da informação número duzentos e sessenta e um, de seis do corrente mês, do **Gabinete de Apoio Pessoal**, solicitando alteração ao fundo de manei, foi presente a informação número trezentos e um, de dezassete do mesmo mês, da **Divisão de Finanças**, referindo que para o efeito será necessário efetuar uma adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e doze que foi aprovado pelo Órgão Executivo no dia nove de janeiro de dois mil e doze.-----

--- Assim, para aprovação pelo Executivo Municipal foi presente adenda ao referido Regulamento, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (Documento IV), dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, aprovar a II adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e doze. -----

--- O senhor Vereador António Carmo declarou que o voto contra do Partido Socialista se deve ao facto de não existirem fundos disponíveis relativos à despesa, não estando assim cumprida a Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro.-----

--- **REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE DIVERSAS ATIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO MUNICIPAL**-----

--- Pelos **Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, Hugo Costa e **Chefe da Divisão Jurídica**, José António Torrão, foi presente a informação número cento e quarenta e cinco, de vinte e sete do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que na fase de apreciação pública não foram apresentadas reclamações ou sugestões que pudessem ditar alguma alteração ao projeto de regulamento em causa, impõe-se propor a Vossa Excelência que o Executivo Municipal

delibere concordar com o teor do Regulamento em anexo, submetendo o mesmo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a) e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambas da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para inerente aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do Regulamento do Exercício de Diversas Atividades sujeitas a Licenciamento Municipal, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento V), dela fazendo parte integrante, e remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- **REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pelos **Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, Hugo Costa e **Chefe da Divisão Jurídica**, José António Torrão, foi presente a informação número cento e quarenta e seis, de vinte e sete do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que na fase de apreciação pública não foram apresentadas reclamações ou sugestões que pudessem ditar alguma alteração ao projeto de regulamento em causa, impõe-se propor a Vossa Excelência que o Executivo Municipal delibere concordar com o teor do Regulamento em anexo, submetendo o mesmo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a) e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambas da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para inerente aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação

de Serviços do Município de Santarém, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VI), dela fazendo parte integrante, e remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-----

--- Pelos **Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, Hugo Costa e **Chefe da Divisão Jurídica**, José António Torrão, foi presente a informação número cento e quarenta e quatro, de vinte e sete do corrente mês, que a seguir se transcreve:---

--- “Considerando que na fase de apreciação pública não foram apresentadas reclamações ou sugestões que pudessem ditar alguma alteração ao projeto de regulamento em causa, impõe-se propor a Vossa Excelência que o Executivo Municipal delibere concordar com o teor do Regulamento em anexo, submetendo o mesmo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a) e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambas da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para inerente aprovação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do Regulamento da Venda Ambulante e da Prestação de Serviços de Restauração ou de bebidas de Carácter não sedentário no Município de Santarém, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VII), dela fazendo parte integrante, e remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação.-----

--- **SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pelos **Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, Hugo Costa e **Chefe da Divisão Jurídica**, José António Torrão, foi presente a informação número cento e quarenta e sete, de vinte e sete do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que na fase de apreciação pública não foram apresentadas reclamações ou sugestões que pudessem ditar alguma alteração ao projeto de regulamento em causa, impõe-se propor a Vossa Excelência que o Executivo Municipal delibere concordar com o teor do Regulamento em anexo, submetendo o mesmo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a) e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambas da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para inerente aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da Segunda alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VIII), dela fazendo parte integrante, e remeter o Regulamento em causa à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação. -----

--- **REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM MOBILIÁRIO URBANO**-----

--- Pelos **Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, Hugo Costa e **Chefe da Divisão Jurídica**, José António Torrão, foi presente a informação número cento e quarenta e oito, de vinte e sete do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que na fase de apreciação pública não foram apresentadas reclamações ou sugestões que pudessem ditar alguma alteração ao projeto de regulamento em causa, impõe-se propor a Vossa Excelência que o Executivo Municipal

delibere concordar com o teor do Regulamento em anexo, submetendo o mesmo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a) e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambas da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para inerente aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento IX), dela fazendo parte integrante, e remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- **REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTARÉM** -----

--- Pelos **Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, Hugo Costa e **Chefe da Divisão Jurídica**, José António Torrão, foi presente a informação número cento e quarenta e três, de vinte e sete do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que na fase de apreciação pública não foram apresentadas reclamações ou sugestões que pudessem ditar alguma alteração ao projeto de regulamento em causa, impõe-se propor a Vossa Excelência que o Executivo Municipal delibere concordar com o teor do Regulamento em anexo, submetendo o mesmo, nos termos das disposições conjugadas dos artigos cinquenta e três, número dois, alínea a) e sessenta e quatro, número seis, alínea a), ambas da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para inerente aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do Regulamento do Cemitério Municipal, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento X), dela fazendo parte integrante, e remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo

sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação.-----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSOS CINQUENTA E UM/DOIS MIL E NOVE E CENTO E QUARENTA E TRÊS/DOIS MIL E SETE - ANULAÇÃO DE DÉBITOS AO TESOUREIRO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número setecentos e vinte e cinco, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Atentos aos processos supra citados, coloca-se à consideração superior a anulação dos débitos ao Tesoureiro de dois mil e onze seguido da inserção das importâncias, devidamente corrigidas, em conta-corrente.-----

--- Este procedimento decorre da necessidade de adequar as importâncias processadas ao tempo em que estiveram colocados os Outdoors em causa, designadamente:-----

--- Processo cinquenta e um/dois mil e nove – novembro e dezembro de dois mil e onze (valor global a inserir: quatrocentos e noventa e um euros e vinte cêntimos);-----

--- Processo cento e quarenta e três/dois mil e sete – janeiro, novembro e dezembro de dois mil e onze (valor global a inserir: quinhentos e dezasseis euros e trinta cêntimos). --

--- Desta forma, sugere-se que seja a presente informação alvo de análise superior, com vista a eventual agendamento em reunião do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação dos débitos ao tesoureiro de dois mil e onze, em nome de Enfis Design, referentes a Publicidade e inserção das importâncias devidamente corrigidas, em conformidade com o preconizado na informação da Secção de Receitas, atrás transcrita.-----

--- **ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - DELIMITAÇÃO DOS AGLOMERADOS RURAIS DO CONCELHO DE SANTARÉM**-----

--- Em continuação do deliberado na reunião do Executivo Municipal, realizada em dez de dezembro de dois mil e sete, pela **Divisão de Planeamento e Ordenamento** do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística foi presente a informação número cento e sessenta e nove, de catorze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se que o procedimento da Alteração do Plano Diretor Municipal, iniciado a dez de dezembro de dois mil e sete por deliberação Camarária, encontra-se em fase de conclusão na sequência do parecer final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de acordo com o disposto no artigo setenta e oito do Decreto-lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de fevereiro, bem como dos restantes pareceres favoráveis das várias entidades necessariamente consultadas. -----

--- Mais se informa, que no seguimento do referido parecer final o processo de Alteração do Plano Diretor Municipal deverá ser merecedor de aprovação final pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal. -----

--- Face ao exposto, sugere-se que a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal seja submetida a Reunião de Câmara para posterior aprovação por deliberação da Assembleia Municipal conforme o disposto no número um, do artigo setenta e nove do Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de fevereiro. -----

--- Junto se anexam as peças desenhadas e escritas do Processo de alteração do Plano Diretor Municipal, incluindo o processo de exclusão da Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN).” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Plano Diretor Municipal para delimitação dos aglomerados rurais do Concelho de Santarém, conforme proposto pela Divisão de Planeamento e Ordenamento do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, e remeter o assunto à Assembleia Municipal nos termos da alínea b) do número três do artigo cinquenta e três e da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, conjugados com o número um do artigo setenta e nove do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de fevereiro. -----

--- Os documentos anexos à informação dão-se aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente ata (documento XI), dela fazendo parte integrante. -----

--- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELETRÓNICA PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA-----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número cento e quarenta e dois, de vinte e sete do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Em face do lapso de tempo decorrido entre a informação número setenta e seis/dois mil e doze, de dezasseis de abril da Divisão Jurídica e os despachos/deliberações que incidiram sobre a mesma, foi efetuada, em defesa dos superiores interesses do Município, uma nova consulta ao mercado (a várias entidades gestoras de plataformas de contratação eletrónica), de modo a avaliar os preços atualmente praticados para disponibilização desta ferramenta de trabalho.-----

--- Assim, em complemento ao teor da informação vinda de referir e considerando que:

--- Um. A informação atrás referida (número setenta e seis/DJ/dois mil e doze, de dezasseis de abril), no que concerne à assunção de compromisso plurianual, foi objeto de deliberação favorável da Assembleia Municipal em vinte de julho do corrente ano; -----

--- Dois. Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, mantém-se a necessidade de proceder à contratação de serviços de fornecimento de plataforma eletrónica, para realização de toda a tramitação processual exigida pelo Código dos Contratos Públicos; -

--- Três. No âmbito da nova consulta realizada ao mercado, nomeadamente às empresas, Construlink – Tecnologias de Informação, S.A. (Gatewit – Plataforma de Compras Públicas), Saphety Level - Trusted Services, S.A. (bizGov) e Vortal, Comércio Electrónico Consultadoria e Multimédia, S.A. (Vortalgov), solicitou-se a apresentação de propostas que contemplassem o (i) fornecimento do módulo de contratação pública com leilão e canal arquivo ou similar (ii) e o módulo de contratação pública sem leilão e sem canal arquivo ou similar, pelo período de um ano; -----

--- Quatro. Nessa sequência, as empresas apresentaram propostas para o efeito, as quais seguem em anexo à presente informação, sendo que no quadro *infra* se realiza um breve resumo dos preços apresentados: -----

	Saphety, S.A. (bizGov)	Construlink, S.A. (Gatewit)
Módulo de contratação com leilão e canal arquivo	€ 6.000,00	€ 6.000,00
Módulo de contratação sem leilão e sem canal arquivo	€ 4.000,00	€ 4.500,00

--- Cinco. Da análise ao teor dos orçamentos recebidos, a proposta da Vortal, Comércio Eletrónico Consultadoria e Multimédia, S.A. (Vortalgov), não responde aos itens solicitados na nossa consulta; -----

--- Seis. Entre o valor que o Município paga atualmente para usufruir destes serviços (isto é nove mil euros) e o valor mais baixo apresentado (isto é quatro mil euros) verifica-se que a despesa sofrerá uma diminuição superior a cinquenta e cinco por cento;

--- Sete. O teor técnico das propostas, os preços apresentados e os constrangimentos financeiros atuais da autarquia, entende-se que o Município deverá contratar apenas o módulo de contratação (com exclusão do módulo leilões e canal arquivo ou similar) e aceitar a proposta de mais baixo preço, ou seja, a proposta da empresa Saphety Level - Trusted Services, S.A. (bizGov), com prazo de execução de doze meses, pelo valor de quatro mil euros, acrescido do valor do IVA;-----

--- Oito. A Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro, doravante designada por Orçamento de Estado dois mil e doze, veio introduzir no seu artigo vinte e seis, um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisição de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;

--- Nove. Nos termos conjugados dos números quatro e oito do artigo vinte e seis do Orçamento de Estado de dois mil e doze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a:-----

--- • Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

--- • Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.-----

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

--- Dez. A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória torna-se indispensável uma vez que o objeto do contrato é idêntico ao do contrato vigente em dois mil e onze, sendo que a taxa de redução a aplicar ao contrato em causa será de dez por cento sobre o preço da proposta; -----

--- Onze. Sendo o preço contratual de quatro mil euros e reduzindo o mesmo em dez por cento, tal perfaz o valor de três mil e seiscentos euros. -----

--- Assim, em face do supra exposto, propõe-se a V. Exa. que:-----

--- I - Submeta ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, a presente matéria, para a aplicação da redução remuneratória e emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto nos números um e quatro, conjugado com o número oito, do Orçamento de Estado de dois mil e doze.-----

--- II - Caso o exposto no ponto anterior mereça deliberação favorável do Executivo Municipal, submete-se ao órgão competente a presente proposta de contratação que visa essencialmente o seguinte: -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, e; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste direto, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do CCP; -----

--- Propõe-se a Vossa Ex.^a, caso existam fundos disponíveis, o seguinte: -----

--- i) A adoção de um procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do CCP; -----

--- ii) A adjudicação do fornecimento de plataforma eletrónica de contratação pública pelo período de doze meses, à empresa Saphety Level - Trusted Services, S.A. (bizGov), conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- iii) A autorização da respetiva despesa no valor de três mil e seiscentos euros, ao qual acresce o IVA no montante de oitocentos e vinte e oito euros €, totalizando quatro mil quatrocentos e vinte e oito euros.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, concordar com a aplicação da redução remuneratória e emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços de fornecimento de plataforma eletrónica para contratação pública, nos termos preconizados na informação da Divisão jurídica, atrás transcrita. -----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra por entenderem que não é cumprido o estabelecido na Lei dos compromissos. ----

--- **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ESTIMATIVA DE SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE** -----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número quatrocentos e quarenta e quatro, de vinte e um do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência das informações número quatrocentos e trinta, de sete de agosto, número duzentos e oitenta e nove/dois mil e doze, de dez de maio e informação número cento e sessenta e quatro/Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos/dois mil e doze de vinte de julho, no âmbito da cabimentação dos valores a atribuir para auxílios económicos, junto se apresenta estimativa de valores a transferir por Agrupamento, de acordo com o parecer da Divisão Jurídica. Será elaborada outra informação para aprovação da proposta de Regulamento de Ação Social Escolar. -----

--- Desta forma e conforme proposta de Regulamento para Ação Social Escolar revista pela Divisão Jurídica, e conforme já referido na informação número quatrocentos e trinta de sete de agosto, propõe-se alterar o valor do subsídio para livros e material por aluno, passando o Escalão A a receber quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos por aluno (em vez de setenta euros) e o Escalão B, vinte e cinco euros por aluno (em vez de trinta e cinco euros), de acordo com número seis do artigo sétimo do Despacho número dezoito mil novecentos e oitenta e sete/dois mil e nove de dezassete de agosto, sendo que a última atualização anual dos valores é relativa ao ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze com Despacho número doze mil duzentos e oitenta e quatro/dois mil e onze de dezanove de setembro. Com vista à atualização destes valores, e se houver necessidade,

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

será elaborada nova Informação aquando da publicação do Despacho relativo ao ano letivo dois mil e doze/treze, a ocorrer entre o mês de agosto e setembro à semelhança dos passados anos letivos. -----

Agrupamentos	Subsídios para alunos Livros e material escolar
1- Afonso Henriques	10.174,40 €
2- Alexandre Herculano	12.273,00 €
3- Ginestal Machado	5.160,00 €
4- Golegã	333,20 €
5- Sã da Bandeira	9.474,60 €
Total	37.415,20 €

--- À consideração superior a atribuição dos subsídios aos agrupamentos referidos (quadros um a cinco em anexo), no valor total de trinta e sete mil quatrocentos e quinze euros e vinte cêntimos a ser pago na totalidade em setembro próximo (à semelhança do solicitado nos anos letivos anteriores), dado que se trata de um subsídio para aquisição dos manuais escolares dos alunos e outros materiais necessários, no início do ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, conceder os subsídios para livros e material escolar para o ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, propostos na informação número quatrocentos e quarenta e quatro, de vinte e um do corrente mês, da Divisão de Educação. Os quadros referidos na informação, com a distribuição dos subsídios pelas escolas, constituem parte integrante da presente ata (documento XII), dando-se aqui por reproduzidos, ficando anexos à mesma.-----

--- O senhor Vereador António Carmo declarou que o Partido Socialista vota contra por entender que não é cumprido o estabelecido na Lei dos compromissos. -----

--- **AS - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA - APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTO**-----

--- Pela A.S. – Empresa de Águas de Santarém – EM, S.A., foi presente o ofício que a seguir se transcreve: -----

--- “A Empresa das Águas de Santarém, EM, S.A., completou em fevereiro próximo

passado, quatro anos de atividade.-----

--- Os relatórios de prestação de contas têm evidenciado a sustentabilidade da empresa, que tem apresentado um EBITDA superior a dois vírgula cinco milhões de euros nos anos de dois mil e dez e dois mil e onze e resultados líquidos positivos. -----

--- Os meios libertos são também demonstrativos da capacidade da empresa gerar o cash flow necessário para cumprir com as suas obrigações. -----

--- Como é do conhecimento de V. Exa., a Empresa das Águas de Santarém, EM, S.A., tem contratualizado um financiamento de longo prazo com o Banco BPI, S.A. no montante de três milhões de euros e com a Caixa Económica Montepio Geral um financiamento, igualmente a longo prazo, de oito vírgula oito milhões de euros. -----

--- Estes financiamentos foram contraídos com a finalidade de garantir a contrapartida nacional para os investimentos que estão a ser realizados com o apoio dos fundos de coesão.-----

--- A empresa realizou um volume de investimentos, na ordem dos dezanove milhões de euros, no período de dois mil e oito a dois mil e onze, dos quais, dezasseis vírgula três milhões foram em Saneamento Básico.-----

--- O esforço de investimento ao nível do saneamento básico deriva da reduzida taxa de cobertura do serviço que se situava em dois mil e oito em sessenta e cinco por cento, percentagem totalmente desadequada às metas definidas no PEAASAR II, onde se estipula que as taxas de cobertura do serviço de saneamento se devem situar nos noventa por cento.-----

--- Em dois mil e onze, a Empresa atingiu os setenta e quatro por cento de taxa de cobertura e com a finalização das obras em curso será atingida a meta dos noventa por cento.-----

--- A nível do sistema pluvial são cruciais novos investimentos e efetuar a prestação do serviço de exploração e manutenção do sistema atual, conforme previsto no Anexo V - Financiamento pelo Município da Prestação de Serviços Delegados que não são Objeto de Tarificação, ao Contrato de Gestão Delegada.-----

--- Por outro lado, independentemente do esforço que a empresa tem vindo a realizar e

das medidas que temos vindo a implementar para reduzir as perdas comerciais e eliminar as ligações clandestinas e utilizações abusivas de água, o certo é que, o estado das condutas e de algumas redes não nos permitem atingir os padrões de eficiência desejáveis para cumprir as diretivas sobre o Uso Eficiente da Água.-----

--- Considerando que existe uma forte coincidência nos locais onde vamos proceder à implantação dos sistemas de saneamento nos períodos de dois mil e doze, dois mil e treze e dois mil e catorze com os locais onde será necessário proceder à melhoria em alguns troços das condutas de abastecimento, a realização simultânea destas obras teriam ganhos de eficiência muito significativos para além de minimizar o impacto deste tipo de obras junto das populações.-----

--- A substituição dos troços de maior criticidade no sistema de abastecimento terá um impacto imediato na redução das perdas de água e conseqüente redução nos custos de energia, nos custos de reparação de roturas e nos custos de operação ao nível dos recursos humanos e meios afetos às respetivas equipas.-----

--- De salientar, ainda, um custo que não podemos, de forma alguma, ignorar que é o desperdício de um bem escasso e essencial à vida, que é a água para consumo humano. -

--- Considerando o acima exposto:-----

--- A. A Empresa necessita de um financiamento para suportar os custos de investimento nos sistemas pluviais. O montante previsto para o investimento é de um vírgula cinco milhões de euros. -----

--- B. A Empresa necessita de um financiamento para cobrir no curto prazo os custos de ligação ao sistema de saneamento que deverão ser suportados pelos clientes no médio prazo, à medida que vão aderindo ao sistema. Os custos previstos com a execução dos ramais de ligação são de três milhões de euros.-----

--- C. A Empresa necessita de um financiamento para avançar de imediato com a remodelação/substituição dos troços mais críticos do sistema de abastecimento de água aproveitando sinergias óbvias na realização simultânea com as obras de saneamento em curso. Estima-se que as intervenções mais críticas terão um custo aproximado de dois milhões de euros.-----

--- Mais se informa que os investimentos referidos estão contemplados no Plano Plurianual da Empresa das Águas de Santarém, EM, S.A. conforme se pode verificar no Plano de Atividades de dois mil e doze e no Estudo de Viabilidade Económico - Financeiro, os quais se remetem em anexo. -----

--- Neste sentido, para fazer face aos investimentos na rede pluvial, na execução dos ramais domiciliários e na substituição dos troços mais críticos da rede de abastecimento de água, foi proposto um pedido de financiamento cuja proposta do Montepio Geral se apresenta em anexo. -----

--- Deste modo, vimos pela presente solicitar a V. Exa., se digne providenciar no sentido de ser aprovado o respetivo financiamento, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Empresa das Águas de Santarém, EM, S.A., de catorze de agosto de dois mil e doze.” -----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação tomada pelo Conselho de Administração da A.S. – Empresa de Águas de Santarém – EM, S.A., na reunião realizada em catorze do corrente mês, aprovando o financiamento no montante de seis milhões e quinhentos mil euros, para fazer face aos investimentos na rede pluvial, na execução dos ramais domiciliários e na substituição dos troços mais críticos da rede de abastecimento de água. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação nos termos da alínea c) do número um e da alínea d) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- Os senhores Presidente e Vereador António Valente não participaram na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrarem o Conselho de Administração e a Mesa da Assembleia-Geral da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA, respetivamente. -----

--- **PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO E AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pelo **Serviço de Apoio ao Associativismo Cultural** foi presente a informação número quatrocentos e cinquenta e quatro, de vinte e quatro do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente na alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, compete às Câmaras Municipais elaborar propostas de regulamentos a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três do mesmo diploma legal.-----

--- Assim, no uso da competência prevista nos artigos cento e doze e duzentos e quarenta e um da Constituição da República Portuguesa e nos termos das referidas disposições legais, foi elaborado um Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo e Agentes Culturais do Município de Santarém que, seguindo os trâmites legais, foi submetido a apreciação jurídica através da informação número noventa/dois mil e onze, a aprovação do Executivo Municipal em reunião de dezasseis de abril de dois mil e doze, a publicação em Diário da República número oitenta e cinco, Série II de dois de maio de dois mil e doze, e a publicação de aviso no Jornal O Mirante de catorze de junho de dois mil e doze para apreciação pública.-----

--- Face ao exposto e findo o prazo de trinta dias de consulta pública, informo que não houve quaisquer sugestões de alterações por parte dos Agentes Culturais do Concelho de Santarém e, conseqüentemente não houve alterações ao Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo e Agentes Culturais do Município de Santarém.--

--- Coloco à superior consideração a submissão do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo e Agentes Culturais do Município de Santarém à apreciação e aprovação do Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo e Agentes Culturais do Município de Santarém, que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento XIII), dela fazendo parte integrante, e remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação

e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação. -----

--- **DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE LOCAL - PROJETO “CENTRO CULTURAL E RECREATIVO ARNEIRENSE”**-----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número quinze, de vinte e dois do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido solicitado, a este núcleo, um pedido de parecer relativamente ao projeto em título, informa-se o seguinte:-----

--- Descrição sumária do projeto: -----

--- O projeto consubstancia-se na modernização do espaço existente, com a substituição do telhado do pavilhão central, remodelação de casas de banho e balneários, acabamentos dos pavimentos do primeiro andar, substituição do telhado das galerias e setor administrativo e das diversas secções do Centro Cultural e Recreativo Arneirenses.-

--- Contempla-se, também, a remodelação das instalações elétricas, assim como a implementação de todas as especialidades requeridas pelo nosso Município, no que diz respeito a normas de proteção e segurança, higiene e conforto para adaptação das instalações às normas exigidas para edifícios de utilização pública.-----

--- Pretende-se também dotar as instalações de condições de fácil acesso a pessoas portadoras de deficiência física.-----

--- Objetivos gerais do projeto: -----

--- Apoio à realização de atividades culturais, recreativas e desportivas e apoio a atividades desenvolvidas pelas outras entidades da freguesia, nomeadamente o Rancho Folclórico do Arneiro das Milhariças, Escolas Primárias, Igreja Paroquial, Junta de Freguesia, Associação dos Produtores Florestais das Freguesias do Arneiro das Milhariças e Espinheiro, Bombeiros Voluntários.-----

--- Face ao exposto e para que o Centro Cultural e Recreativo Arneirenses possa efetivar uma candidatura junto do PRODER – medida três.dois.um – “conservação e valorização

do património rural” vem esta Instituição solicitar que se reconheça o projeto, anteriormente explanado, de interesse para a população e economia local.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse para a população e desenvolvimento da economia local, do projeto “Centro Cultural e Recreativo Arneirense”, que o Centro Cultural e Recreativo Arneirense pretende candidatar ao Programa PRODER – Medida três.dois.um – Conservação e valorização do património rural, com os fundamentos expostos na informação atrás transcrita, do Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos, e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO FINAL**-----

--- Foi presente a informação número cento e sessenta e sete do **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos**, datada de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “(...) A Exma. senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, na sequência de participação da Coordenadora do Estabelecimento de Ensino Básico um/Jardim de Infância de São Domingos, determinou a instauração do processo disciplinar mencionado em epígrafe à Assistente Operacional Ana Cristina de Oliveira Isabel, a exercer funções naquele estabelecimento. -----

--- Realizada a instrução do processo, a Exma. senhora instrutora do processo, Professora Maria de Jesus Pereira, elaborou relatório final, o qual, no entanto e em face do disposto na informação número dezasseis/Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos/dois mil e doze, de vinte e quatro de janeiro, veio a ser rejeitado por deliberação do Executivo Municipal, por o processo enfermar de algumas irregularidades. -----

--- Concomitantemente, pela mesma deliberação, foi ordenada a devolução do processo à instrutora, para reformulação e sanção dos vícios existentes. -----

--- Nessa sequência, verificou-se a reabertura da instrução do processo, “tendo a instrutora procedido às diligências anteriormente em falta e tendo elaborado Relatório Final com proposta de arquivamento, por se ter verificado existirem dúvidas acerca da

prática da infração que era imputada à arguida. -----

--- Assim sendo e porque, existindo dúvidas, as mesmas têm de ser valoradas favoravelmente à arguida, sugere-se a V.ª Ex.ª que o Executivo Municipal delibere concordar com o teor do Relatório Final, arquivando-se, em consequência, o presente processo.-----

--- Mais se sugere que, posteriormente a essa deliberação, o processo seja remetido à Divisão de Recursos Humanos para proceder à notificação da decisão à arguida e à sua ilustre mandatária.” -----

--- A Câmara deliberou, por escrutínio secreto e por unanimidade, concordar com o proposto no Relatório final, que fica anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante (Documento XIV) arquivando-se, por consequência, o processo disciplinar instaurado a Ana Cristina de Oliveira Isabel.-----

--- **CONCURSO POR AJUSTE DIRETO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ALUGUER OPERACIONAL DE VINTE E SETE VEÍCULOS POR CINCO MESES" – SEGUNDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número quarenta e nove, de vinte e nove do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que decorre um procedimento por ajuste direto, adotado em função do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, cujo objeto contratual é “Serviços de aluguer operacional de vinte e sete veículos por cinco meses”. -----

--- Considerando que a escolha do procedimento em causa foi efetuada por deliberação do Executivo Municipal, em nove de julho de dois mil e doze, através do qual se deu a devida autorização para as condições que sustentariam o procedimento em questão, conforme atesta a informação número trinta e nove/NCP/dois mil e doze de quatro de junho. -----

--- Considerando que, o presente procedimento, foi adjudicado através de deliberação do Executivo Municipal em um de agosto de dois mil e doze à empresa Europcar

Internacional – Aluguer de Automóveis, S.A; -----

--- Considerando que a adjudicação pressupõe a entrega dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário e que a mesma só produz efeitos após a entrega dos mesmos. -

--- Considerando que, o adjudicatário foi notificado para proceder à entrega dos referidos documentos até ao dia de vinte de agosto de dois mil e doze, no entanto, foi rececionado na plataforma de contratação nesse mesmo dia, um pedido de prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação; -----

--- Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário de que o atraso na obtenção dos documentos se deve ao fato de os membros do conselho de administração terem nacionalidade francesa e como tal os documentos têm de ser solicitados no país de origem, o Senhor Presidente da Câmara, por despacho datado de vinte e dois de agosto de dois mil e doze, exarado na informação número quarenta e seis/NCP/dois mil e doze, de vinte e um de agosto, decidiu o seguinte: -----

--- Um - Autorizar a prorrogação do prazo para entrega dos documentos por mais quatro dias úteis;-----

--- Dois - Que a Divisão Jurídica/Núcleo de Contratação Pública comunicasse a decisão ao adjudicatário;-----

--- Três - Agendar para reunião do Executivo Municipal de trinta e um de agosto de dois mil e doze, ratificação da sua decisão, dado tratar-se de um procedimento sobre o qual, a decisão de abertura, foi tomada em reunião do aludido órgão. -----

--- Considerando que, a decisão sobre o pedido de prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação, foi notificada ao adjudicatário, através da Plataforma de Compras Públicas Eletrónicas utilizada por este Município (www.compraspublicas.com), no dia vinte e dois de agosto de dois mil e doze, este prazo decorreu até ao dia vinte e oito de agosto de dois mil e doze (quatro dias úteis).-----

--- Considerando que, a Europcar Internacional – Aluguer de Automóveis, S.A, colocou nesse mesmo dia (vinte e oito de agosto de dois mil e doze) mais um pedido de prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação alegando que, ainda não conseguiu obter o registo criminal de um dos membros do conselho de

administração, Senhor Alain Pierre Beguerie, pelas mesmas razões que tinha usado como justificação para o anterior pedido de prorrogação, isto é, não foi possível obter o registo criminal no país de origem em tempo útil (conforme documento em anexo – Anexo I).--

--- Face ao supra exposto, sugiro que o Executivo Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, possa atuar do seguinte modo:-----

--- a) Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de documentos de habilitação, até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia três setembro de dois mil e doze;-----

--- b) Autorizar que essa decisão seja comunicada ao adjudicatário.-----

--- O **Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos** emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Um – Visto;-----

--- Dois – Concordo, sugerindo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal o seguinte:-

--- a) Que autorize a prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia três de setembro de dois mil e doze;-----

--- b) Que essa decisão seja comunicada ao adjudicatário (pela DJ/NCP);-----

--- c) Que a decisão de prorrogação do aludido prazo – dado que a abertura do procedimento foi inicialmente submetido a reunião do Executivo Municipal - seja ratificada na próxima reunião do Executivo Municipal ao abrigo do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro com a redação dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois de onze/janeiro.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e dois de agosto autorizou a prorrogação de prazo requerida.-----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra em consonância com as votações anteriores sobre o presente processo, designadamente por entenderem que não é cumprido o estabelecido na Lei dos compromissos.-----

--- **PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela senhora **Vereadora Catarina Maia** foi presente a informação número vinte e um, de trinta do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- A Lei número cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de dois mil e onze, veio impor um conjunto de restrições que se destinam a diminuir a despesa pública, aplicáveis não só ao estado central mas também às autarquias locais.-----

--- Uma dessas medidas é relativa à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços, plasmada no número dois e número quatro do artigo vinte e dois daquele normativo, em que se vem sujeitar a parecer prévio vinculativo do órgão executivo, no caso das autarquias locais, e independentemente da natureza da contraparte, designadamente, os i) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; e os ii) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

--- Por sua vez, a Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze), veio no seu artigo vinte e seis, número quatro e oito, estabelecer igual obrigatoriedade de emissão de parecer prévio, pelo órgão executivo, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença ou contratos de prestação de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

--- Os números cinco e oito do artigo vinte e seis fazem depender o parecer prévio da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) (verificação do disposto no número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis número sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, e três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril, trinta e quatro/dois mil e dez, de dois de setembro e cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, e pela Lei do Orçamento de Estado dois mil e doze, e da inexistência de

pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa) e c) (verificação do cumprimento das disposições relativas à redução remuneratória) do número cinco, bem como da alínea b) (Confirmação de declaração de cabimento orçamental) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um do artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril.-----

--- Decorre deste regime a necessidade deste parecer prévio na celebração dos contratos de prestação de serviços, designadamente as tarefas e avenças e em matéria de consultoria, bem como as respetivas renovações que venham a ocorrer no ano em curso.

--- Apesar de ainda não ter sido publicada a portaria a que se refere o número um do artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, que estabelecerá a tramitação do referido parecer prévio, considera o executivo que, e após o momento em que foi regulamentada a lei dos compromissos, deverão ser tomadas as medidas de controlo resultantes do Orçamento de Estado, sujeitando-se, desde já, a parecer prévio deste órgão os contratos de prestação de serviços, emitindo-se, também, uma orientação genérica para os contratos futuros, dentro de determinados limites e sujeitos ao conhecimento periódico do órgãos executivo, por razões de celeridade e eficiência dos serviços.-----

--- Tenho a honra de propor ao senhor Presidente o agendamento da matéria abaixo descrita, para que a Câmara Municipal de Santarém delibere, ao abrigo dos números quatro, cinco e oito do artigo vinte e seis da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro:-----

--- Um. Emitir um parecer prévio favorável genérico e vinculativo à celebração de contratos de prestação de serviços, que, estando sujeitos a parecer prévio, nos termos legais, obedeçam a um dos seguintes requisitos: -----

--- i) A adjudicação ocorrer nos termos da alínea a) do número um ou número quatro do artigo vinte ou artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

--- ii) A adjudicação se destine à execução de atividades ou investimentos com cofinanciamento do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, através de qualquer dos seus programas operacionais e já tenham sido objeto de deliberação anterior da Câmara Municipal; -----

--- Dois. Determinar que a celebração dos contratos ao abrigo do parecer genérico definido no número anterior deva cumprir com os seguintes pressupostos: -----

--- a) Não se tratar de trabalho subordinado, e estar demonstrada a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;

--- b) Não existir pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa (a partir do momento em que for publicada a Portaria mencionada no número dois do artigo trinta e três-A da Lei número cinquenta e três/dois mil e seis, de sete de dezembro); -----

--- c) Existir confirmação de cabimento orçamental; -----

--- d) Estar expressamente fundamentada a escolha do procedimento de formação do contrato; -----

--- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo dezanove da Lei número cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, alterada pelas Leis números quarenta e oito/dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e sessenta-A/dois mil e onze, de trinta de novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado, quando aplicável. -----

--- Três. Determinar que seja agendada, trimestralmente, para conhecimento do executivo municipal, relação de todos os contratos celebrados após adjudicação enquadrada ao abrigo do agora autorizado genericamente nos números anteriores.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, aprovar a proposta da senhora Vereadora Catarina Maia, devendo agir-se em conformidade com a mesma. -----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra por se tratar de uma deliberação genérica pois consideram que deveria ser tomada

uma deliberação para cada caso específico. -----

--- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NA EMPRESA VIVER SANTARÉM GESTÃO URBANA, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, EM, SA** -----

--- Pelo senhor Vereador António Valente foi presente a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal de Santarém na empresa Viver Santarém, que a seguir se transcreve: -----

--- “I - Considerando o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local, aprovado pela Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, em que no número um do seu artigo dezassete encontra-se explanada a premissa dos Municípios poderem delegar poderes nas empresas por eles constituídas ou maioritariamente participadas nos termos da Lei mencionada, desde que para tal conste expressamente dos estatutos.-----

--- II - Considerando o número dois do artigo dezassete da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, que remete para o número um do mesmo artigo a obrigatoriedade dos estatutos da empresa definirem as prerrogativas do pessoal da empresa que exerça funções de autoridade, designadamente no âmbito de poderes de fiscalização.-----

--- III - Considerando o designado na alínea c) do número três do artigo cinco do Decreto-Lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco, de vinte e três de fevereiro que prevê que a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar poderá ser da competência do pessoal de fiscalização de empresas públicas municipais designado para o efeito e que, e como tal, seja equiparado a autoridade ou seu agente, com as limitações decorrentes dos respetivos estatutos e da delegação de competências da câmara municipal.-----

--- IV - Considerando que para o exercício da competência prevista no artigo primeiro do Decreto-Lei número trezentos e vinte e sete/noventa e oito, de dois de novembro, alterado pela Lei número noventa e nove/noventa e nove, de vinte e seis de julho, o processo de formação do pessoal para desempenhar funções de fiscalização do trânsito

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

encontra-se concluído, estando em condições de ser submetido para apreciação da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) com vista à sua credenciação.---

--- V - Considerando o Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado do Município de Santarém, com produção de efeitos através do Edital número sete/dois mil e doze, de dez de janeiro, que determina no número dois do artigo vinte e oito os termos e condições em que uma empresa Municipal pode proceder à fiscalização do cumprimento do próprio Regulamento, das disposições do Código da Estrada e legislação complementar por meio de agentes de fiscalização que, nos termos do Decreto-lei número trezentos e vinte e sete/noventa e oito, de dois de novembro, alterado pela Lei número noventa e nove/noventa e nove, de vinte e seis de julho, desempenham, entre outras derivadas da lei as seguintes funções: -----

--- a) Fiscalizar o cumprimento do Regulamento Municipal por parte dos utentes nas zonas de estacionamento tarifado; -----

--- b) Registrar as infrações verificadas ao Regulamento, ao Código da Estrada e legislação complementar aplicável;-----

--- c) Avisar os infratores do teor da infração verificada advertindo da apresentação da respetiva denúncia junto das autoridades policiais; -----

--- d) Proceder ao levantamento dos autos de notícia.-----

--- VI - Considerando o estipulado no artigo terceiro dos Estatutos da Viver Santarém, Gestão Urbana, Cultura, Turismo e Desporto, EM, SA nomeadamente o previsto na alínea f) do número um que prevê que a Câmara Municipal pode delegar nesta empresa a competência para a gestão e a fiscalização do estacionamento público tarifado. -----

--- VII - Considerando o previsto no artigo quarto dos mesmos estatutos que em termos de delegação de competências considera delegadas a título permanente na Viver Santarém, Gestão Urbana, Cultura, Turismo e Desporto, EM, SA as matérias relacionadas com a gestão e a fiscalização do estacionamento público tarifado, nomeadamente: -----

--- a) De acordo com a alínea a) do número três do mesmo artigo, os poderes necessários à exploração do serviço público de estacionamento, nomeadamente, todos os demais

poderes administrativos e de autoridade pública, previstos na lei, necessários à prossecução do objeto previsto no artigo terceiro dos estatutos, incluindo os de fiscalização do cumprimento das disposições do código da estrada e legislação complementar, nos parques e zonas de estacionamento de duração limitada;-----

--- b) De acordo com a alínea b) do número três do mesmo artigo, os poderes necessários à fiscalização das disposições do código da estrada e legislação complementar, no tocante ao estacionamento em todos os arruamentos integrados nos regulamentos específicos dos parques e zonas de estacionamento de duração limitada. --

--- VIII - Considerando que o número quatro do artigo quarto dos mesmos Estatutos prevê que o pessoal com poderes de fiscalização que, por deliberação do Conselho de Administração, for para tal designado deterá, nos termos da lei, as competências e prerrogativas de autoridade pública destinadas ao cumprimento, bem como à garantia da efetiva aplicação das normas legais, regulamentos e posturas, em matéria de ordenamento do estacionamento de veículos automóveis em zona de estacionamento tarifada, para o que dispõe dos mais amplos poderes administrativos e de autoridade cuja delegação seja, em direito, permitida.-----

--- IX - Considerando que o número cinco do mesmo artigo dos estatutos citados estabelece que o exercício dos poderes e prerrogativas de autoridade delegados na VIVER SANTARÉM, EM, SA, será exercido pelo Conselho de Administração e pelo pessoal de fiscalização considerado equiparado a autoridade ou agente nos termos da lei, sem prejuízo de regulamento próprio para o efeito a elaborar pelo Conselho de Administração.-----

--- Pelo exposto, e usando a faculdade prevista no artigo dezassete da Lei número cinquenta três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, conjugado com a alínea c) do número três do artigo quinto do Decreto-Lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco, de vinte e três de fevereiro, artigo primeiro do Decreto-Lei número trezentos e vinte e sete/noventa e oito, de dois de novembro, alterado pela Lei número noventa e nove/noventa e nove, de vinte e seis de julho, número dois do artigo vinte e oito do Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado, e alínea f) do número um do artigo

terceiro e alíneas a) e b) do número três do artigo quarto dos Estatutos da Empresa, propõe-se que o senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Dr. Ricardo Gonçalves, submeta a deliberação da Câmara Municipal delegar na Viver Santarém, Gestão Urbana, Cultura, Turismo e Desporto, EM, SA, as seguintes competências:-----

--- Um. As funções de fiscalização do cumprimento de todas as disposições do Código da Estrada, de legislação complementar e dos Regulamentos Municipais sobre estacionamento na via pública nas áreas de intervenção da Viver Santarém, Gestão Urbana, Cultura, Turismo e Desporto, EM, SA, devendo proceder ao registo das infrações verificadas; -----

--- Dois. Todos os poderes administrativos de autoridade pública previstos na lei, necessários à prossecução do seu objeto social e das suas atribuições.-----

--- Três. O pessoal que, por deliberação do Conselho de Administração, for para tal designado, nos termos da lei, deterá as competências e prerrogativas de autoridade pública destinadas à fiscalização do cumprimento de todas as disposições do Código da Estrada, legislação complementar e de Regulamentos Municipais, sobre estacionamento;

--- Quatro. Avisar os infratores do teor da infração verificada advertindo da apresentação da respetiva denuncia, nos termos da alínea c) do regulamento mencionado; -----

--- Cinco. Proceder ao levantamento dos autos de notícia, nos termos da Lei.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, delegar na empresa Viver Santarém Gestão Urbana, Cultura, Turismo e Desporto, EM, SA as competências propostas pelo senhor Vereador António Valente, no documento atrás transcrito.-----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na apreciação e votação do presente assunto em virtude de ser Presidente do Conselho de Administração da empresa Viver Santarém.” -----

--- **PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA VIVER SANTARÉM, EM, SA** -----

--- Pelo senhor **Vereador António Valente** foi presente a proposta de composição do Conselho de Administração da empresa Viver Santarém, que a seguir se transcreve: -----

--- “Dando continuidade ao processo de reorganização do setor empresarial local do Município de Santarém, foi celebrada, no dia vinte e dois de agosto de dois mil e doze, a escritura pública da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM,SA (VIVER SANTARÉM, EM,SA). -----

--- I. Considerando que o número quatro do artigo sétimo dos estatutos da VIVER SANTARÉM, EM, SA que estabelece que os membros dos órgãos desta empresa são nomeados pela Câmara Municipal; -----

--- II. Considerando o artigo oitavo dos mesmos estatutos que estabelece a composição do Conselho de Administração, sendo o mesmo composto por cinco membros, entre os quais um Presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais; -----

--- III. Considerando o mesmo artigo oitavo que designa o vice-presidente como administrador executivo da VIVER SANTARÉM, EM,SA; -----

--- IV. Considerando que urge deliberar a designação dos membros que compõem o Conselho de Administração da VIVER SANTARÉM, EM, SA, para cumprimento do número quatro do artigo sétimo e do artigo oitavo dos estatutos, no sentido de prosseguir com todo este processo de reorganização. -----

--- Pelo exposto, tenho a honra de propor ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Dr. Ricardo Gonçalves, com proposta de agendamento, o seguinte: -----

--- a) Composição para o Conselho de Administração da VIVER SANTARÉM, EM, SA: -----

--- Presidente: António Francisco Baptista Valente – Gestor com funções não executivas e não remuneradas a qualquer título; -----

--- Vice-Presidente: Luís Maria Severino Arrais – Gestor com funções de administrador executivo e remunerado (equiparado ao índice remuneratório de vereador a tempo inteiro); -----

--- Secretário: João Miguel da Silva Lucas - Gestor com funções não executivas e não remuneradas a qualquer título; -----

--- Vogal: Diogo Miguel Vargas Correia de Almeida Ramos - Gestor com funções não executivas e não remuneradas a qualquer título; -----

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

--- Vogal: Francisco José Teixeira Antunes Luís - Gestor com funções não executivas e não remuneradas a qualquer título; -----

--- b) Dispensar os membros do Conselho de Administração nomeados da prestação de caução;-----

--- c) Manter em funções a Sociedade Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Limitada, (SROC número cento e dezasseis), como Fiscal Único.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, aprovar a proposta do senhor Vereador António Valente nomeando como membros do Conselho de Administração da empresa Viver Santarém, EM, SA, as personalidades acima indigitadas.-----

--- Os senhores Vereadores António Valente e João Lucas não participaram na apreciação e votação do presente assunto ao abrigo da alínea a) do número um do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Informação da **Secção de Contencioso da Divisão Jurídica** dando conhecimento da relação de despacho/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos processos de contra-ordenação a decorrer no mês de julho de dois mil e doze-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Informação da **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** dando conhecimento do lançamento da iniciativa “Este Verão ... A Natureza Inspira Arte”-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da proposta de “revisão número um às grandes opções do plano e número dois ao orçamento da câmara municipal de santarém de dois mil e doze” -----

--- Tomado conhecimento. -----

--- **Abertura de procedimento para Regime de Fruta Escolar** no ano letivo dois mil e doze/dois mil treze - autorização para assunção de compromisso plurianual-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número duzentos e quarenta e oito, de doze de abril de dois mil e doze, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência da candidatura do Município de Santarém a apresentar ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas para o Regime da Fruta Escolar - Ano Letivo dois mil e doze/dois mil e treze, vimos por este meio apresentar proposta de Caderno de Encargos e Clausulas Técnicas, para o procedimento de Ajuste Direto. -----

--- Os serviços a prestar, no âmbito do presente Caderno de Encargos consistem na implementação do Regime de Fruta Escolar nas Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Santarém. O Regime da Fruta Escolar tem como principal objetivo a promoção de hábitos alimentares saudáveis junto dos alunos do primeiro ciclo do Ensino Básico que frequentam os estabelecimentos de ensino públicos, independentemente da tipologia das escolas. A aplicação do princípio da equidade implica garantir a todos os alunos do primeiro Ciclo do Ensino Básico o acesso ao Regime da Fruta Escolar. -----

--- De acordo com as definições constantes dos Regulamentos (CE) número treze/dois mil e nove do Conselho e número duzentos e oitenta e oito/dois mil e nove da Comissão, Portaria número mil duzentos e quarenta e dois/dois mil e nove, Portaria número mil trezentos e oitenta e seis/dois mil e nove e Estratégia Nacional do Regime da Fruta Escolar dois mil e dez-dois mil e treze, o Município de Santarém visa implementar o Regime de Fruta Escolar nas Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico inseridas nos respetivos Agrupamentos. O Regime da Fruta Escolar prevê a comparticipação do IFAP a cem por cento relativamente à totalidade da fruta distribuída, num valor previsional de trinta e um mil oito euros e sessenta cêntimos, mediante apresentação trimestral de Pedido de Ajuda Financeira. -----

--- Propõe-se convidar a entidade “80g, S.A.” para apresentação de proposta ao presente procedimento uma vez que foi a única entidade a apresentar condições de distribuição da fruta, exigidas no presente Caderno de Encargos. -----

--- Para efeito de cabimentação, o valor total referido no Caderno de Encargos de trinta e um mil oito euros e sessenta cêntimos (sem IVA), é relativo à previsão de encargos para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, de outubro a maio (trinta semanas letivas), discriminado conforme tabela em anexo, e considerado o preço de vinte e um cêntimos

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

por unidade de fruta (total previsional de cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta unidades de fruta).-----

EB1	Turmas	Alunos	N.º peças fruta	Total encargo s/IVA (set a mai)	2012 (set a dez)	2013 (jan a mai)
42	131	2 461	147 660	31 008,60	11 628,23	19 380,38

--- Para além do encargo referido, também é necessário cabimentar o encargo previsional com as Medidas de Acompanhamento (Acordo de Colaboração em anexo do AL dois mil e onze/dois mil e doze) no valor aproximado de dois mil quatrocentos e sessenta um euros, valor a afetar ao ano civil dois mil e treze, que será totalmente participado (um euro /aluno).-----

--- Para a condição do presente procedimento propõe-se que o júri seja constituído pelos seguintes elementos que possuem Cartão de Cidadão: -----

--- Presidente: Maria Graça Pereira – Chefe de Divisão de Educação; -----

--- Primeiro vogal efetivo: Sandra Carla Bento – Técnica Superior; -----

--- Segundo vogal efetivo: Maria José Montez – Técnica Superior; -----

--- Primeiro vogal suplente: Susana d’Avó – Técnica Superior; -----

--- Segundo vogal suplente: Florbela Graça Ferreira – Assistente Técnica.-----

--- Coloca-se à consideração superior a contratação pública por Ajuste Direto, previsto no Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro) para enquadramento do Regime da Fruta Escolar no primeiro Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Santarém, com previsão de início a um de outubro de dois mil e doze.”-----

--- O Núcleo de Contratação Pública emitiu o seguinte parecer, que mereceu a concordância do Chefe da Divisão Jurídica: -----

--- “Um - Na sequência dos despachos da Senhora Vereadora Luisa Faria, de vinte e seis de abril de dois mil e doze e de vinte de maio de dois mil e doze, exarados nas informações números duzentos e quarenta e oito, de doze de abril do corrente ano e número dezanove, de dezasseis de maio também do corrente ano, informo que em função da natureza célere do procedimento e considerando que o mesmo deverá encontrar-se

adjudicado antes do mês outubro de dois mil e doze, ou seja, dentro de período em que se verifica a inexistência de fundos -, que a intenção de avançar com o procedimento identificado em epígrafe (com inerente adjudicação), poderá, em função do antedito, originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), fazendo incorrer V. Ex.^a na cominação legal prevista no artigo onze (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis;-----

--- Dois – No entanto, caso V. Exa. pretenda prosseguir com a abertura do procedimento, informo que, tratando-se de assunção de um compromisso plurianual, deverá este obter autorização prévia da Assembleia Municipal.”-----

--- O senhor Presidente exarou o seguinte despacho:-----

--- “Concordo com a abertura do procedimento apesar da não existência de fundos disponíveis para o presente trimestre, tendo em consideração o já exposto pela Vereadora da Educação, nomeadamente o facto de se tratar de um procedimento com carácter de urgente e inadiável, uma vez que é essencial ao normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino. -----

--- Agende-se para conhecimento e posterior envio à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.”-----

--- A Câmara, tomou conhecimento do assunto, devendo remeter-se o processo à Assembleia Municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, que delibere autorizar a assunção do compromisso plurianual no âmbito da “Proposta de ajuste direto – Regime de fruta escolar no ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze, nas Escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico do Concelho de Santarém”, com os fundamentos expostos na informação da Divisão de Educação, atrás transcrita. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da proposta “Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Atividades Desportivas, EEM - pedido de isenção de IMT”-----

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da “Alteração ao Protocolo de Transferência da Antiga Estrada Nacional trezentos e sessenta e cinco, entre o quilómetro sessenta vírgula duzentos e o quilómetro sessenta vírgula quatrocentos, incluindo a ponte sobre Alverca de Fernão Leite, a celebrar entre Estradas de Portugal e o Município de Santarém”-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da proposta “Sistemas de Informação Geográfica - Software ELA SLG - renovação do contrato - autorização prévia”-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da proposta “contratação de serviços de fornecimento de plataforma eletrónica para contratação pública”-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação do “Projeto de Fusão das Empresas Municipais SCALABISPORT, CUL.TUR e STR-URBHIS”-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício da **Junta de Freguesia de Póvoa da Isenta** enviando parecer da assembleia de freguesia de acordo com o número quatro, do artigo onze, da proposta de lei número quarenta e quatro/XII-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** dando conhecimento da aprovação da proposta “Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Atividades Desportivas, EEM - pedido de isenção de IMI”-----

--- Tomado conhecimento. -----

--- Ofício da **Freguesia de Vale de Santarém**, enviando parecer da assembleia de freguesia de acordo com o número quatro, do artigo onze, da proposta de lei número

quarenta e quatro/XII -----
--- Tomado conhecimento. -----
--- Ofício da **Junta de Freguesia de Vale de Figueira** enviando parecer da assembleia de freguesia de acordo com o número quatro, do artigo onze, da proposta de lei número quarenta e quatro/XII -----
--- Tomado conhecimento. -----
--- Ofício da **Assembleia de Freguesia de Vaqueiros** enviando parecer daquela assembleia de acordo com o número quatro, do artigo onze, da proposta de lei número quarenta e quatro/XII -----
--- Tomado conhecimento. -----
--- Ofício da **Freguesia de S. Vicente do Paúl** enviando parecer da assembleia de freguesia de acordo com o número quatro, do artigo onze, da proposta de lei número quarenta e quatro/XII -----
--- Tomado conhecimento. -----
--- Escola Profissional do Vale do Tejo, SA remetendo relatório da assembleia geral de dois mil e onze -----
--- Tomado conhecimento. -----
--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----
--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia dez de setembro, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser

ATA N.º 79
Mandato 2009-2013
Reunião de 31 de agosto de 2012

assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica

a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- João Teixeira Leite _____

--- António Carmo _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Ludgero Mendes _____

--- João Lucas _____